

## ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2022.09.28.1

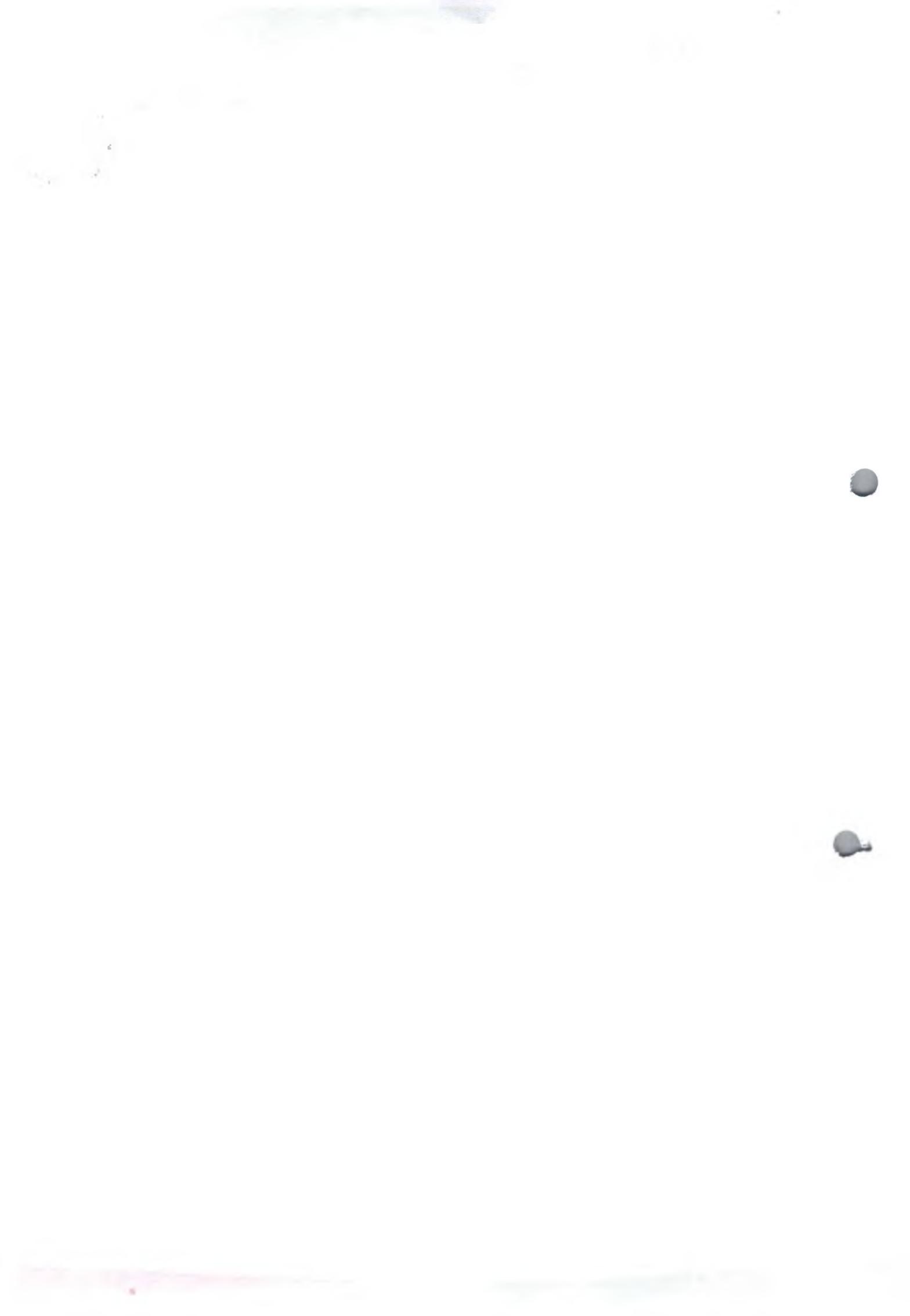
Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data do Julgamento: 18 de Outubro de 2022

Horário: 11:00 (onze) horas

Local : Prefeitura Municipal de Várzea Alegre

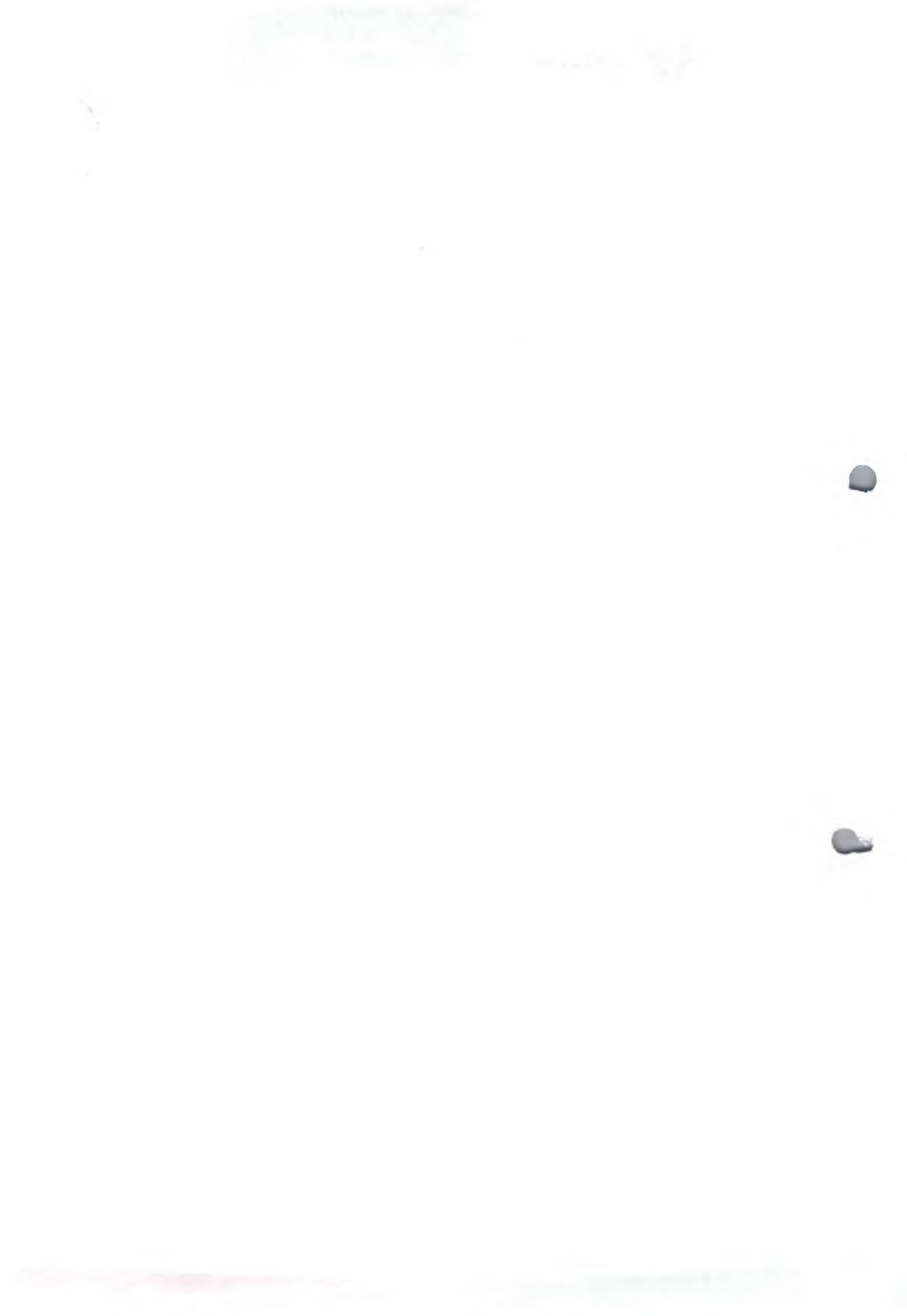
Aos dezoito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Várzea Alegre - CE, reuniu-se, a partir das 11:00 (onze) horas, em sessão pública, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, nomeada pela Portaria nº 168, de 12 de Julho de 2022, composta pelos servidores Ícaro Bastos Batista, Bruno Bezerra Bastos e Ivanildo Oliveira Gonçalves, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem concluídas a análise e o julgamento dos documentos de habilitação referentes à Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, cujo objeto supracitado. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente nomeou o Senhor Bruno Bezerra Bastos para secretariar a sessão. Posteriormente, o Senhor Presidente determinou que fosse iniciada uma minudente análise junto a toda documentação de habilitação apresentada, determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS - M PARNAIBA DE SOUZA, ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, GPM - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório. **EMPRESAS INABILITADAS - MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA e JOSE URIAS FILHO - ME** por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório, a empresa F G PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS por descumprimento aos itens 3.2.15; 3.4.15.; 3.2.15.1 e 3.2.16. A Empresa M PARNAIBA DE SOUZA apresentou a sua Certidão de Regularidade relativa ao Município com sua data de validade vencida, porém, por se tratar de ME/EPP, fora assegurado o prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. O Senhor Presidente destacou ainda, que os envelopes contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente Interina determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim ..... Bruno Bezerra Bastos e pelos demais membros da Comissão de Licitação.





### Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Ícaro Bastos Batista	
Membro	Bruno Bezerra Bastos	
Membro	Ivanildo Oliveira Gonçalves	





COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

FASE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1



**Aviso de Julgamento Fase Habilitação – Tomada de Preços nº 2022.09.28.1.** A CPL da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, sendo o seguinte – **EMPRESAS HABILITADAS:** M PARNAIBA DE SOUZA, ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, GPM - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório. **EMPRESAS INABILITADAS -** MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA e JOSE URIAS FILHO - ME por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório, a empresa F G PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS por descumprimento aos itens 3.2.15; 3.4.15.; 3.2.15.1 e 3.2.16 do Edital Convocatório. A Empresa M PARNAIBA DE SOUZA apresentou a sua Certidão de Regularidade relativa ao Município com sua data de validade vencida, porém, por se tratar de ME/EPP, fora assegurado o prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre – CE, 19 de Outubro de 2022.

**ÍCARO BASTOS BATISTA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador: 7495A012

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - Nº**  
**2022.10.19.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.19.1.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2022.10.19.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca em diversas localidades do Município de Várzea Alegre – CE. **Data e horário da abertura: 08 de Novembro de 2022, às 09h00min.** Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: [www.varzeaalegre.ce.gov.br](http://www.varzeaalegre.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). **Maiores informações:** (88) 9 9839 – 7074.

Várzea Alegre/CE, 19 de Outubro de 2022.

**ÍCARO BASTOS BATISTA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador: 8E520F84

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PRA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.25.01**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.25.01**

A Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde vêm convocar a empresa **ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI, CNPJ: 10.462.477/0001-42**, com endereço na Travessa Padre Lino Aderaldo, 377, Nova Brasília, Senador Pompeu/CE, CEP: 63.600-000, para através do seu representante legal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento desta convocação comparecer à sede da desta Prefeitura, localizada a Rua José Leite Landim Junior, 64 – Centro – Missão Velha-CE, para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 2022.07.25.01, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTAL, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CARÊNCIA DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL (EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA), CEO, UBS'S, CEM E CAPS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, sob pena de decair do direito à contratação.

Ressaltamos que as assinaturas também poderão ser realizadas mediante Certificação Digital, devendo, nesse caso e neste mesmo prazo, a Empresa convocada solicitar tal modalidade de assinatura pelo e-mail: [pregoes@missaovelha.ce.gov.br](mailto:pregoes@missaovelha.ce.gov.br).

Missão Velha-CE, 17 de outubro de 2022.

**KAY FRANCE DE ARAÚJO PEREIRA QUINDERE**  
Secretaria Municipal de Saúde

RECEBIDO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.10.17.05**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.25.01**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.977.044/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua José Leite Landim Júnior, 64 - Centro Missão Velha/CE, através da **Secretaria de saúde**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). Kay France de Araújo Pereira Quindere, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.25.01**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Resultado do Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.09.29.01/TP.** Objeto: Reforma da Praça Pública do Distrito de Anauá, Município de Mauriti/CE. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE faz publicar o resultado do julgamento da habilitação documental. Empresas Inabilitadas: Eugenia Fernanda Pereira Feitosa, por descumprir o item 4.2.4.1. Klebio Landim de Franca EIRELI, por descumprir o item 4.2.4.1. M Minervino Neto Empreendimentos, por descumprir os itens 4.2.3.8, 4.2.3.9, 4.2.5.1, 4.2.5.2 e 4.2.5.3. MR Engenharia Empreendimentos & Serviços LTDA, por descumprir o item 4.2.3.9. M R Absolut LTDA, por descumprir o item 4.2.4.1. Mari 2 Transportes LTDA, por descumprir os itens: 4.2.2.3 "e" e 4.2.4.1. R & E Construcao e Empreendimentos LTDA, por descumprir o item 4.2.4.1. Empresas Habilitadas: Ambiental Solucoes e Servicos EIRELI, Construtora Contrat Empreendimento EIRELI-ME, LC Serviços e Locação de Mão de Obra LTDA, Leal Empreendimentos, Servicos e Locacoes EIRELI, R M Clemente Candido, Barbosa Construcoes e Servicos LTDA, FF Empreendimentos e Servicos LTDA, Itapaje Construcao e Servicos EIRELI, por cumprirem os requisitos do Edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea "a" do art. 109, da Lei nº 8.666/93, atualizada. **Mauriti/CE, 19 de outubro de 2022. Cicera Arrelida Leite - Presidente da Comissão. (Replicado por incorreção).**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1.** A CPL da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, sendo o seguinte – EMPRESAS HABILITADAS: M PARNAIBA DE SOUZA, ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, GPM - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por cumprirem integralmente as exigências do Edital Convocatório. EMPRESAS INABILITADAS - MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA e JOSE URIAS FILHO - ME por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital Convocatório, a empresa F G PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS por descumprimento aos itens 3.2.15; 3.4.15; 3.2.15.1 e 3.2.16 do Edital Convocatório. A Empresa M PARNAIBA DE SOUZA apresentou a sua Certidão de Regularidade relativa ao Município com sua data de validade vencida, porém, por se tratar de ME/EPP, fora assegurado o prazo previsto no Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Várzea Alegre - CE, 19 de Outubro de 2022. Ícaro Bastos Batista - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Resultado da Fase de Propostas Comerciais - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-010/2022 - SEINFRA.** Objeto: Contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a pavimentação (piso intertravado tipo tijolinho) no canteiro central da Avenida Padre Negreiros, zona urbana, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, projetos (peças gráficas) e anotação de responsabilidade técnica - ART, em anexo. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que o resultado do presente processo deu-se da seguinte forma. Propostas Classificadas: 1º Lugar - BWC Indústria, Comércio e Serviços de Construção LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 45.601.037/0001-03, com o valor global de R\$ 80.187,53; 2º Lugar - Zenedini Zidane Sampaio Cavalcante Construções-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 44.159.038/0001-87, com valor global de R\$ 81.794,06. A comissão informa que a ata completa da sessão encontra-se no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), e, que fica aberto o prazo para a apresentação de recursos conforme art. 109, inciso I alínea "b" da Lei nº 8.666/93. **Kelvia Amelia Dantas Silva - Presidente da CPL/PMP.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação.** A Secretaria de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº CT-PE001/22, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de organização e locação de equipamentos de estrutura de eventos, compreendendo montagem, manutenção e desmontagem, de interesse da Secretaria de Cultura e Turismo, do Município de Independência/CE. Início de acolhimento de Propostas: 21/10/2022; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 08/11/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00min do dia 08/11/2022. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público, ou em meio eletrônico através dos sites: BLL Compras ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)), Portal de Licitações dos Municípios do TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município ([www.independencia.ce.gov.br](http://www.independencia.ce.gov.br)), Maiores informações: ([licitacao@independencia.ce.gov](mailto:licitacao@independencia.ce.gov)). **Independência/CE, 20/10/2022. Maria Dyanira Canuto Bezerra - Pregoeira.**



\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Tecnológico, Científico e Empreendedorismo - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 19.10.001/2022-STDETE, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, mobiliários e insumos para execução do projeto de desenvolvimento de Arranjo Produtivo Local (APL) que tem como objeto a mensuração e gestão das cadeias produtivas comerciais do Município de Tauá - estruturação do polo da moda, junto a secretaria do trabalho, desenvolvimento econômico, tecnológico, científico e empreendedorismo. Início do Acolhimento das Propostas: 21 de outubro de 2022, às 17h30min; Final do Acolhimento das propostas: 07 de novembro de 2022, às 07h30min; Data de Abertura das Propostas: 07 de novembro de 2022, às 08h30min; Início da Sessão de Disputa de Preços: 07 de novembro de 2022, às 10h00min. Todos os horários dizem respeito ao horário de Brasília. O edital completo poderá ser adquirido em: [www.bhmnetlicitacoes.com.br](http://www.bhmnetlicitacoes.com.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Tauá - CE, 20 de outubro de 2022.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Aviso de Abertura das Propostas Técnicas (Envelope "B").** A Prefeitura Municipal de Tauá, comunica aos interessados que no dia 24 de outubro de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto Colibris, Tauá-CE (Prédio da Cidade Digital), estará abrindo o envelope de Proposta Técnica (Envelope "B") referente a Concorrência Pública Nº 20.06.001/2022-SEDERHI, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços técnicos de gerenciamento e implantação do projeto estruturação das cadeias produtivas da agropecuária do Município de Tauá, junto à Secretaria do Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme projeto. Maiores informações no endereço acima, a partir da data desta publicação ou pelo e-mail [setordelicitacoes.taua@gmail.com](mailto:setordelicitacoes.taua@gmail.com), no horário de expediente ao público. **Tauá - CE, 20 de outubro de 2022. Leilane Kércia Barreto Soares - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitações do Município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, nº PE 27/2022-PE, Processo nº 2022.10.11.49-PE-FME, do tipo Menor preço por grupo, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições futuras de material didático e paradidático de acordo com a BNCC destinados aos alunos das Creches, Educação Infantil e do Ensino Fundamental visando a qualidade e melhoria do Processo de Ensino no Município de Pentecoste. A realizar-se no dia 07 de Novembro de 2022, às 09:30hs (horário de Brasília), no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), o Edital poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, e nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) / Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.pentecoste.ce.gov.br](http://www.pentecoste.ce.gov.br). Maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 991046246. **Pentecoste (CE), 19 de Outubro de 2022. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Município de Pedra Branca - Aviso de Licitação.** O Município de Pedra Branca torna público que a partir das 08:30h do dia 21 de Outubro de 2022 estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 052/2022-PE, cujo objeto versa sobre o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes e de combustíveis destinados ao abastecimento de veículos nos perímetros de Pedra Branca e quando em trânsito em Fortaleza, para atender as necessidades dos diversos Órgãos que compõem a Administração Municipal de Pedra Branca. Data de Abertura das Propostas: 04 de novembro de 2022 das 08:00h às 08:30h, data da disputa de preços: 04 de novembro de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). O Edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 09:00 horas e das 14:00 às 17:00h (Horário local), no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou [www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php). **Pedra Branca, 20 de outubro de 2022. João Vieira de Souza Neto - Pregoeiro.**



RECURSO INTERPOSTO

EMPRESA: JOSÉ URIAS FILHO - ME

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1

## RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Lavras da Mangabeira-CE, 25 de Outubro de 2022.

Ilustríssimo(a) Senhor(a). – Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

### Ref.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1

(JOSE URIAS FILHO EIRELI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.736.096/0001-74, com sede no Sítio Volta, Zona rural de Lavras da Mangabeira, estado do Ceará, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, á presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor:

### RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

#### I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa instituição para o certame licitatório, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências edilícias.

No entanto, a douta Comissão de Licitação julgou inabilitada sob a alegação de que a mesma descumpriu o item "3.2.15 – Comprovação de capacidade técnico, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, os seguintes profissionais responsáveis técnicos, na data prevista para entrega da proposta, devendo, no mínimo, um deles ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, por execução de serviço de características semelhantes com o objeto da licitação."

Ocorre que, tal assertiva encontra-se despida de qualquer veracidade e, pelo próprio fato, a aludida inabilitação afigura-se como ato nitidamente ilegal, como a frente ficará demonstrado.

#### II – AS RAZÕES DA REFORMA

A Comissão de Licitação ao considerar a recorrente inabilitada sob o argumento acima enunciado, incorreu a prática de ato manifestamente ilegal.

Senão vejamos:

Recebido  
25/10/2022  
João Gontijo

Página 1 de 2



Número da ART: CE20170202602 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 09/06/2017 Baixada em: 03/08/2017  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: PCE - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO CPF/CNPJ: 07.669.682/0001-79  
Endereço do contratante: RUA ILIDIO SAMPAIO Nº: 2131  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Icó UF: CE CEP: 63430000  
Contrato: 20 03 02/2017 Celebrado em: 10/04/2017  
Valor do contrato: R\$ 7 500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE Nº: 2131  
Endereço da obra/serviço: RUA ILIDIO SAMPAIO Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: Icó UF: CE CEP: 63430000  
Coordenadas Geográficas: -6.397750, -38 858222  
Data de início: 09/05/2017 Previsão de término: 15/06/2017  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO CPF/CNPJ: 07.669.682/0001-79

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA 38 - ORÇAMENTO 1.00 UNIDADE; 1 - ATUACAO OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > #0824.1 - OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA 5 - PROJETO 1.00 UNIDADE; 1 - ATUACAO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > #1181 - PRÉ-FABRICADA 5 - PROJETO 1.00 UNIDADE; 1 - ATUACAO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > RECAPEAMENTO > #1470 - ESTRADAS 38 - ORÇAMENTO 1.00 UNIDADE; 1 - ATUACAO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > RECAPEAMENTO > #1470 - ESTRADAS 5 - PROJETO 1.00 UNIDADE; 1 - ATUACAO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4111 - DEMOLIÇÃO 38 - ORÇAMENTO 1.00 UNIDADE; 1 - ATUACAO OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #4111 - DEMOLIÇÃO 5 - PROJETO 1.00 UNIDADE;

Observações  
PROJETOS, ORÇAMENTOS, SONDAGEM E LAUDO TÉCNICO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA DE ENGENHARIA REFERENTE A 2ª. MEDIÇÃO DO PERÍODO 11/05/2017 A 09/06/2017. DO CONTRATO Nº 20.03.02/2017.

Ocorre que, essa decisão equivocada não se mostra coerente.

Como pode ver o atestado que foi juntamente com os documentos de habilitação é uma comprovação de capacidade técnica com serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, onde o profissional responsável técnico possui contrato com a recorrente.

Tal documento, ao revés do decidido pela Comissão de Licitação, atende ao exigido no Edital.

### III – DO PEDIDO

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a ilegalidade da decisão hostilizada, como de rigor, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, já que habilitada a tanto a mesma está.

Outrossim, lastreada nas rachões recursais, requer-se que essa comissão de licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso ocorrer, faça este subir, devidamente informado, a autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Nestes Termos  
P. Deferimento

  
José Urias Filho  
Sócio Diretor  
CPF Nº 161.206.518-02



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRARRAZÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1

## ANEXO VII

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO (Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate a Endemias):

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde mental / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

<http://dab.saude.gov.br/portaldab/>

<http://portalsaude.saude.gov.br/>

Legislação do SUS: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90, Decreto 7508/2011.

**Publicado por:**  
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes  
**Código Identificador:**F16C72CA

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2021.10.15.1**

Extrato dos 1º Termo Aditivo, oriundo do contrato nº 2021.10.15.1, oriundos da Tomada de Preços nº 2021.09.14.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e a empresa TOPSERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de Serviços especializados a serem prestados em assessoria e consultoria nos Programas de Proteção Social Básica (SCFV e PAIF), Programa Primeira Infância (SUAS) e acompanhamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadunico Junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. **Aditivo de Realinhamento de Preços** (art. 65, inciso II, alínea d e conforme cláusula quarta do contrato original), constante no processo vencido pela contratada. **Vigência:** até 15/10/2022. **Signatários:**, Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino e Danilo Alves de Sousa. **Data de Assinatura do Aditivo:** 23 de setembro de 2022.

Várzea Alegre/CE, 23 de setembro de 2022

**SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO**  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**B91770EF

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2021.10.15.1**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.10.15.1, decorrente da Tomada de Preços nº 201.09.14.1, cujo objeto é a **contratação de Serviços especializados a serem prestados em assessoria e consultoria nos Programas de Proteção Social Básica (SCFV e PAIF), Programa Primeira Infância (SUAS) e acompanhamento da gestão do Programa Bolsa Família e Cadunico Junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre/CE**, resolvem prorrogar o referido contrato até 15 de outubro de 2023. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. **CONTRATADO:** Topserv Soluções e Serviços

EIRELI.

Várzea Alegre/CE, 14 de Outubro de 2022.

**SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO**  
Secretária de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**F8B8A146



**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**2022.09.28.1**

**Aviso de Contrarrazões.** O Presidente da CPL do Município de Várzea Alegre/CE, torna Público para conhecimento dos interessados que a Empresa: **JOSÉ URIAS FILHO - ME**, interpôs recurso administrativo referente a Fase de Habilitação da **Tomada de Preços nº 2022.09.28.1**, ficando aberto o prazo para que a empresa participante do processo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, **apresentem suas contrarrazões**. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 01 de Novembro de 2022.

**ÍCARO BASTOS BATISTA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**DCCBFF95

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.10.14.1 - F.M.S.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.10.14.1 – F.M.S.;** CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM (MAMOGRAFIA BILATERAL E UNILATERAL), DA TABELA SIGTAP, UTILIZANDO UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0171.2.051.0000; 10.122.0037.2.054.000. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00. CONTRATADO: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O 30.431.360/0001-09, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ICARO RANDSON NASCIMENTO SANTOS, INSCRITO NO CPF nº 096.784.564-51. DATA DO CONTRATO: 14 DE OUTUBRO DE 2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. IVO DE OLIVEIRA LEAL – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Várzea Alegre – CE, 14 de Outubro de 2022.

**IVO DE OLIVEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**313E2CB6

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**2019.10.25.1 - F.M.E.**





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência – Extrato Trimestral ARP Nº 011/2022 – Pregão Eletrônico Nº GM-PE009/22-SRP.** Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material de construção em geral (hidráulico, elétrico, ferramentas, epi's, permanente, pintura, ferragens e outros), para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Independência/CE. Empresa(s) Vencedora(s): 1 Antonio Wagner Peres Torres, CNPJ: n.º 23.564.958/0001-00, vencedora dos (Lotes: 01,02,04,08,09,10,11 e 12) no Valor Global: R\$ 142.615,21 (cento e quarenta e dois mil seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos). 2 Luiz Mauro Ferreira CNPJ: 01.397.622/0001-68 (Lotes: 03, 05,06,07,13,14, 15 e 16) no Valor Global: R\$ 47.699,15 (quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos). Data da Homologação: 08/07/2022. Data da ARP: 14/07/2022. Prazo: 12 (doze) meses. **Independência/CE, 01 de novembro de 2022. Secretaria de Infraestrutura.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE/CE - AVISO DE CONTRARRAZÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1** O Presidente da CPL do Município de Várzea Alegre/CE, torna Público para conhecimento dos interessados que a Empresa: JOSÉ URIAS FILHO - ME, interpôs recurso administrativo referente a Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, ficando aberto o prazo para que a empresa participante do processo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, apresentem suas contrarrazões. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074. **Várzea Alegre/CE, 01 de Novembro de 2022. Ícaro Bastos Batista – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.10.14.1 – F.M.S - CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022.** Objeto: Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços especializados na realização de exames por imagem (mamografia bilateral e unilateral), da tabela SIGTAP, utilizando unidade móvel, para atendimento aos usuários do SUS, através da secretaria de saúde do município de Várzea Alegre/CE. Dotação orçamentária: 10.302.0171.2.051.0000: 10.122.0037.2.054.000. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00/3.3.90.39.00. Contratado: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF sob o 30.431.360/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Icaro Randson Nascimento Santos, inscrito no CPF nº 096.784.564-51. Data do contrato: 14 de Outubro de 2022. Vigência: 12 (doze) meses. Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 2022.09.16.1.** Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em diversas ruas na no município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de habilitação. EMPRESAS HABILITADAS: A.L. TEIXEIRA PINHEIRO LTDA, CNPJ: 69.374.585/0001-06; CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, CNPJ: 07.195.191/0001-33. Em face do resultado referente à habilitação das empresas licitantes, fica aberto o prazo recusal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, em 01 de Novembro de 2022. Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE - TOMADA DE PREÇOS Nº. 2022.09.05.2.** Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para reforma da unidade de acolhimento do mirandão no município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC convoca para que se faça presente na sessão pública de licitação, os representantes legais das empresas: S A ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.102.225/0001-91; RM CLEMENTE CANDIDO ME, CNPJ: 35.214.818/00001-91; JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 22.632.313/0001-03; JL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 14.026.525/0001-00, e, ainda, convocamos os demais interessados em acompanharem o transcorrer da sessão pública, que acontecerá no dia 07 de Novembro de 2022, às 09h:00m. (horário local). Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, em 01 de Novembro de 2022. Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baixo - Tomada de Preço Nº 2022.11.01.01.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Baixo-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 18 de novembro de 2022, às 09:00 horas, na Sede no Centro Administrativo Cicero Henrique Brasileiro -Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, do Município de Baixo/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do Tipo Menor Preço, com fins à contratação de serviços a serem prestados na ornamentação e realização de evento denominado Natal de Luz que será realizado no dia 25 de dezembro de 2022 no Município de Baixo - CE, conforme anexo I, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo Cicero Henrique Brasileiro -Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, do Município de Baixo/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Baixo /CE, 01 de Novembro de 2022. Halison Macedo de Mello - Presidente da Comissão de Licitação.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Hidrolândia – Aviso de Classificação de Propostas de Preços.** Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços Nº. PMH-220922-TP01. Objeto: execução dos serviços de construção de um Auditório na EMEF Centro Educacional Olcino Pereira de Sousa no Município de Hidrolândia-CE – Classificação: Conforme Termo de Julgamento de Classificação das Propostas e Mapa Comparativo de Preços em virtude do montante de concorrentes – Razões da Decisão: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE – Vencedora da Licitação: North Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ nº 35.131.683/0001-09 – Valor: R\$ 319.503,75 (trezentos e dezanove mil quinhentos e três reais e setenta e cinco centavos) – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93. **Presidente da Comissão de Licitação: Raimundo Rodrigues de Oliveira.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá – Secretaria de Educação – Aviso de Pregão Eletrônico Nº PE04/2022-SEMED.** A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. PE04/2022 – SEMED. ID nº 971355, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios com intuito de compor a merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo as modalidades: creche, pré-escolar, ensino fundamental, Atendimento Especial Especializado – AEE e Educação de Jovens e Adultos – EJA, no exercício de 2022 através da Secretaria Municipal de Educação de Tianguá - Ceará. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 17/11/2022. Abertura das Propostas: 17/11/2022 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 17/11/2022 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: [licitacaoplt@gmail.com](mailto:licitacaoplt@gmail.com). **Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos – Pregoeiro Oficial. 01 de novembro de 2022. Prefeitura Municipal de Tianguá.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.23.01/CP-03 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.23.01/CP – Secretaria de Infraestrutura. OBJETO:** Pavimentação asfáltica no Município de Itapipoca-CE. **EMPRESA CONTRATADA: CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 72.432.727/0001-59 **VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.128.485,03** (Quatro Milhões, Cento e Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Três Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Outubro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, Antônio Vitor Nobre de Lima e, pela Contratada, Herculina de Souza Oliveira Araújo. **Itapipoca-CE, 01 de Novembro de 2022. Antônio Vitor Nobre de Lima – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, torna público que no dia 17 de novembro de 2022, às 9:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.08.29.01-PE, com fins de aquisição 1 (um) trator agrícola para Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente/SADEMA do Município de Pacajus/CE, conforme especificações do edital, disponível na Comissão de Pregão e nos sites <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br). **Pacajus/CE, 01 de novembro de 2022.**





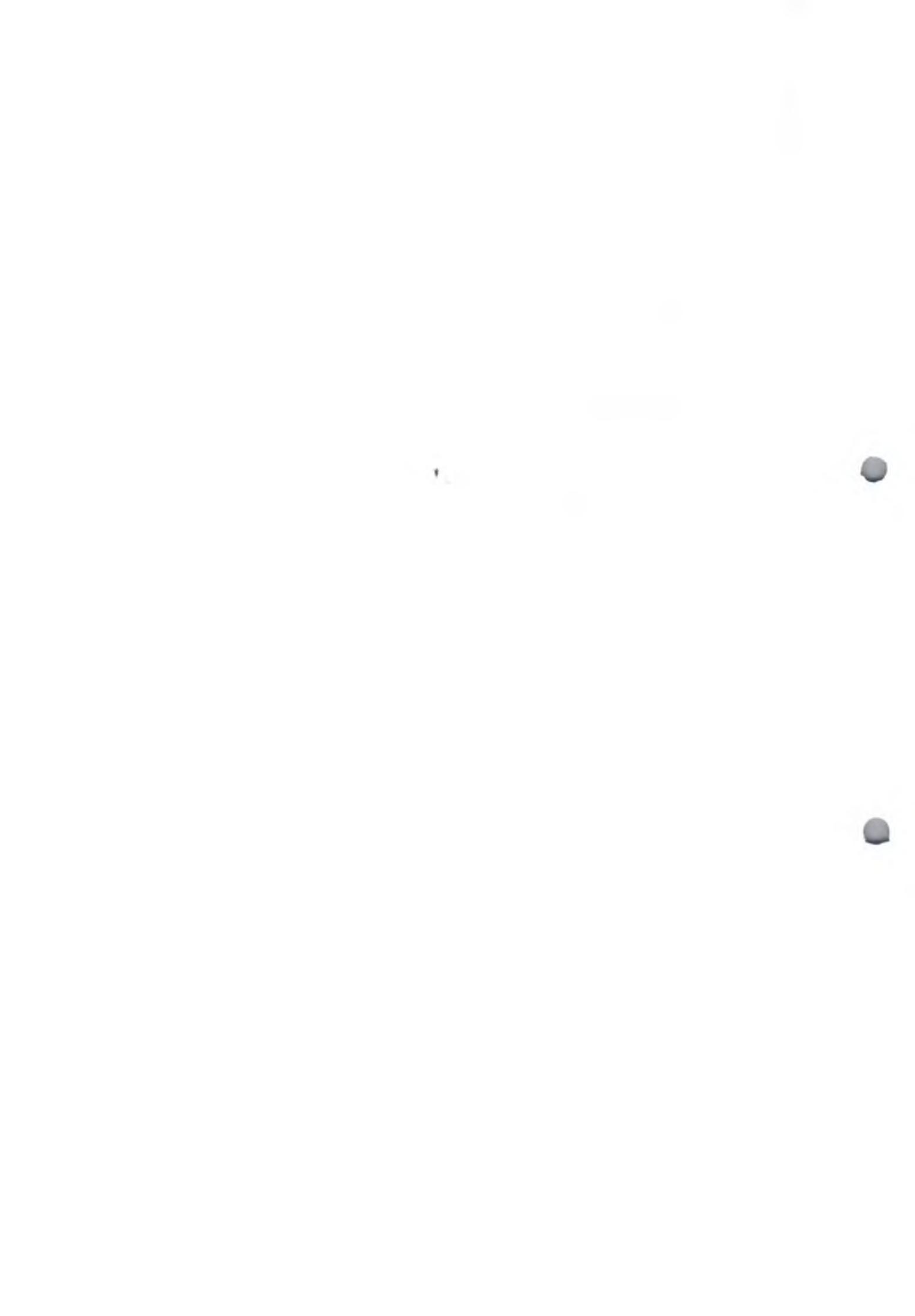
**Prefeitura Municipal de Várzea Alegre**  
CNPJ 07.539.273/0001-58



**Junto aos autos os documentos contidos nos envelopes de Propostas de Preços, referentes à Tomada de Preços nº 2022.09.28.1.**

**Várzea Alegre/CE, 12 de Dezembro de 2022.**

**Ícaro Bastos Batista**  
**Presidente da Comissão de Licitação**





**Maxuel Parnaíba**  
ENGENHARIA



## APRESENTAÇÃO DE CARTA PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.28.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

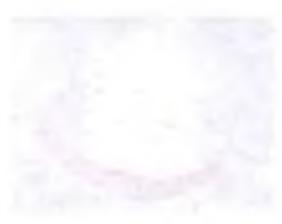
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, de acordo com Termo de Referência e especificações apresentadas no abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Projeto Arquitetônico	M <sup>2</sup>	2.100,00	R\$ 10,00	R\$ 21.000,00
0002	Projeto Arquitetônico de Reforma	M <sup>2</sup>	3.300,00	R\$ 8,00	R\$ 26.400,00
0003	Urbanismo	M <sup>2</sup>	3.000,00	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
0004	Barragem de Terra	M <sup>3</sup>	65.000,00	R\$ 0,20	R\$ 13.000,00
0005	Barragem de Alvenaria de Pedra	M	500,00	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
0006	Cálculo Estrutural em Concreto Armado	M <sup>3</sup>	20,00	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
0007	Calculo Estrutural em Estrutura Metálica	M <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 5,00	R\$ 11.000,00
0008	Calculo Estrutural de Muro de Contenção	M <sup>3</sup>	50,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
0009	Instalações Hidraulicas	M <sup>2</sup>	700,00	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
0010	Instalações Sanitárias	M <sup>2</sup>	700,00	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
0011	Instalações Elétricas	M <sup>2</sup>	700,00	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
0012	Terraplenagem	M <sup>2</sup>	3.500,00	R\$ 0,50	R\$ 1.750,00
0013	Drenagem	M	300,00	R\$ 1,00	R\$ 300,00
0014	Pavimentação em Pedras / Prémoldado	M <sup>2</sup>	50.000,00	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00
0015	Pavimentação em Asfalto sobre Base de Pedra	M <sup>2</sup>	15.000,00	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00

Maxuel Parnaíba de Souza  
Engenheiro Civil  
CRENCE 061649843-5

*Maxuel Parnaíba*

Handwritten text at the top left, possibly a name or address.



Handwritten text below the stamp, possibly a date or reference number.

Handwritten text in the upper middle section, possibly a title or subject line.

Handwritten text in the middle section, possibly a description or notes.

Handwritten text in the middle section, possibly a description or notes.

Handwritten text in the lower middle section, possibly a list or entries.

Handwritten text in the lower middle section, possibly a list or entries.

Handwritten text in the lower middle section, possibly a list or entries.

Handwritten text in the lower middle section, possibly a list or entries.

Handwritten text in the lower middle section, possibly a list or entries.



# Maxuel Parnaíba

ENGENHARIA



0016	Revestimento Primário Piçarra de Estradas Vicinais	KM	50,00	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
0017	Captação até 50l/s	UND	2,00	R\$ 576,77	R\$ 1.153,54
0018	Adução até 50l/s	M	150,00	R\$ 3,77	R\$ 565,50
0019	Reservatórios Elevados e Apoiados até 50m³	UND	2,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
0020	Rede de Distribuição	M	10.000,00	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
0021	Levantamento Topográfico Planialtimétrico	M²	6.000,00	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
0022	Levantamento Topográfico de Vias Urbanas	KM	10,00	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
0023	Levantamento Topográfico de Vias Rurais	KM	50,00	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
0024	Levantamento Topográfico Planialtimétrico de Barragens	HÁ	50,00	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
0025	Rede Coletora	M	15.000,00	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
0026	Linha de Recalque	M	3.000,00	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
0027	Elevatória de Esgoto	UND	8,00	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
0028	Projeto de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	UND	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Total					R\$ 198.969,04

Valor Total da Proposta: R\$ 198.969,04 (Cento e noventa e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

Proponente: M Parnaíba de Souza-ME

Endereço: Rua Edson Amaro de Souza, 130 – Sala 01, Amaniutuba, Lavras da Mangabeira/CE

CNPJ: 28.861.347/0001-48

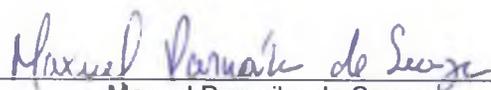
Data de Abertura: 17 de outubro de 2022.

Horário de Abertura: 9:00 horas

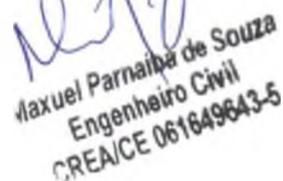
Prazo de Entrega: 5 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Várzea Alegre/CE, 17 de Outubro de 2022



Maxuel Parnaíba de Souza  
M Parnaíba de Souza – ME  
CNPJ 28.861.347/0001-48





**ALPHA**

PROJETOS DE ENGENHARIA

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right area of the page. The signature is stylized and appears to be a name.

## PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.28.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, de acordo com Termo de Referência e especificações apresentadas no abaixo.

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Projeto arquitetônico	M²	2.100	19,26	40.446,00
002	Projeto arquitetônico de reforma	M²	3.300	15,68	51.744,00
003	Urbanismo	M²	3.000	3,66	10.980,00
004	Barragem de Terra	M³	65.000	0,61	39.650,00
005	Barragem de Alvenaria de Pedra	M	500	25,69	12.845,00
006	Cálculo estrutural em concreto armado	M³	20	480,73	9.614,60
007	Cálculo estrutural em estrutura metálica	M²	2.000	12,05	24.100,00
008	Cálculo estrutural de muro de contenção	M³	50	24,14	1.207,00
009	Instalações hidráulicas	M²	700	6,25	4.375,00
0010	Instalações sanitárias	M²	700	5,27	3.689,00
0011	Instalações elétricas	M²	700	7,39	5.173,00
0012	Terraplenagem	M²	3.500	0,81	2.835,00
0013	Drenagem	M	300	5,70	1.710,00
0014	Pavimentação em pedras / pré moldado	M²	50.000	1,00	50.000,00
0015	Pavimentação em asfalto sobre base de pedras	M²	15.000	1,40	21.000,00
0016	Revestimento primário piçarra de estradas vicinais	Km	50	953,05	47.652,50
0017	Captação até 50l/s	Und	2	452,07	904,14
0018	Adução até 50l/s	M	150	2,95	442,50
0019	Reservatórios elevados e apoiados até 50m3	Und	2	1554,53	3.109,06
0020	Rede de distribuição	M	10.000	3,79	37.900,00
0021	Levantamento topográfico planialtimétrico	M²	6.000	3,62	21.720,00
0022	Levantamento topográfico de Vias Urbanas	KM	10	1508,82	15.088,20
0023	Levantamento topográfico de Vias Rurais	KM	50	883,60	44.180,00
0024	Levantamento topográfico planialtimétrico de barragens	Ha	50	386,82	19.341,00
0025	Rede coletora	M	15.000	3,92	58.800,00
0026	Linha de Recalque	M	3.000	7,08	21.240,00
0027	Elevatória de esgoto	Und	8	3736,14	29.889,12
0028	Projeto de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos	Und	1	20363,88	20.363,88
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 599.999,00</b>

**VALOR DA PROPOSTA: R\$ 599.999,00 ( QUINHENTOS E NOVELTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**

**PRPONENTE:** ALPHA PROJÉTOS DE ENGENHARIA LTDA

**ENDEREÇO:** RODOVIA CE-293, KM 18 CONJ. CAFE DA LINHA GALPAO 01, ZONA RURAL, ABAIARA-CE - CEP: 63240-000

**CNPJ:** 44.608.778/0001-53

**DATA DE ABERTURA:** 17 OUTUBRO DE 2022

**HORA DA ABERTURA:** 09:00 h

**FORMA DE PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL E CONTRATO

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**17 DE OUTUBRO DE 2022**

*Emerson Patrick Alves Martins*

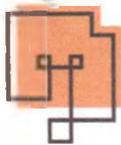
EMERSON PATRICK ALVES MARTINS  
SÓCIOADMINISTRADOR  
ALPHA PROJÉTOS DE ENGENHARIA LTDA - ME

**ALPHA Projetos de Engenharia LTDA - ME**  
**CNPJ: 44.608.778/0001-53**  
**Emerson Patrick Alves Martins**  
**Engenheiro Civil - Sócio Administrador**  
**CREA/CE 321456 CPF: 044.532.513-51**

 (88) 98842-5488

 alpha.engprojetos@gmail.com

 @alpha.engprojetos

**ideia**

Arquitetura e Engenharia

**PROPOSTA**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.28.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, de acordo com Termo de Referência e especificações apresentadas no abaixo.

TE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	Projeto arquitetônico	M <sup>2</sup>	2.100	R\$ 19,00	R\$ 39.900,00
2	Projeto arquitetônico de reforma	M <sup>2</sup>	3.300	R\$ 15,40	R\$ 50.820,00
3	Urbanismo	M <sup>2</sup>	3.000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
4	Barragem de Terra	M <sup>3</sup>	65.000	R\$ 0,60	R\$ 39.000,00
5	Barragem de Alvenaria de Pedra	M	500	R\$ 25,23	R\$ 12.615,00
6	Cálculo estrutural em concreto armado	M <sup>3</sup>	20	R\$ 472,26	R\$ 9.445,20
7	Cálculo estrutural em estrutura metálica	M <sup>2</sup>	2.000	R\$ 11,83	R\$ 23.660,00
8	Cálculo estrutural de muro de contenção	M <sup>3</sup>	50	R\$ 23,72	R\$ 1.186,00
9	Instalações hidráulicas	M <sup>2</sup>	700	R\$ 6,14	R\$ 4.298,00
10	Instalações sanitárias	M <sup>2</sup>	700	R\$ 5,18	R\$ 3.626,00
11	Instalações elétricas	M <sup>2</sup>	700	R\$ 7,26	R\$ 5.082,00
12	Terraplenagem	M <sup>2</sup>	3.500	R\$ 0,80	R\$ 2.800,00
13	Drenagem	M	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
14	Pavimentação em pedras / pré-moldado	M <sup>2</sup>	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
15	Pavimentação em asfalto sobre base de pedras	M <sup>2</sup>	15.000	R\$ 1,37	R\$ 20.550,00
16	Revestimento primário piçarra de estradas vicinais	Km	50	R\$ 936,27	R\$ 46.813,50
17	Captação até 50l/s	Und	2	R\$ 444,00	R\$ 888,00
18	Adução até 50l/s	M	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
19	Reservatórios elevados e apoiados até 50m <sup>3</sup>	Und	2	R\$ 1.527,16	R\$ 3.054,32
20	Rede de distribuição	M	10.000	R\$ 3,72	R\$ 37.200,00
21	Levantamento topográfico planialtimétrico	M <sup>2</sup>	6.000	R\$ 3,56	R\$ 21.360,00
22	Levantamento topográfico de Vias Urbanas	Km	10	R\$ 1.482,25	R\$ 14.822,50
23	Levantamento topográfico de Vias Rurais	Km	50	R\$ 868,04	R\$ 43.402,00

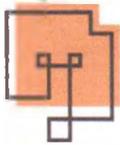
**Hugo Sousa**Arquiteto e Urbanista  
CAU - 272870-2

(88) 9 9980-5285

hugo\_0130@hotmail.com  
@ideiaarqva

Rua Antônio alves de Lima, 120A

Centro  
Várzea Alegre - CE



# ideia

Arquitetura e Engenharia



24	Levantamento topográfico planialtimétrico de barragens	Ha	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
25	Rede coletora	M	15.000	R\$ 3,85	R\$ 57.750,00
26	Linha de Recalque	M	3.000	R\$ 6,95	R\$ 20.850,00
27	Elevatória de esgoto	Und	8	R\$ 3.670,36	R\$ 29.362,88
28	Projeto de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos	Und	1	R\$ 20.302,34	R\$ 20.302,34
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 590.702,74</b>

**Valor Total da Proposta:** R\$ 590.702,74 (quinhentos e noventa mil e setecentos e dois reais e setenta e quatro centavos)

**Proponente:** SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

**Endereço:** Rua Antônio Alves de Lima 120A, **Bairro:** Centro

**Cidade/UF:** Várzea Alegre – CE

**CNPJ:** 37.950.908/0001-76

**Data da Abertura:** 17 de outubro de 2022

**Horário de Abertura:** 9:00 h

**Prazo de Entrega:** Conforme Edital e Contrato.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

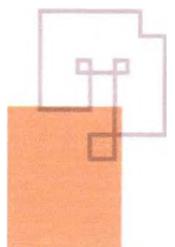
Várzea Alegre – CE, 14 de outubro de 2022

*Francisco Hugo de Sousa Ferreira*

**FRANCISCO HUGO DE SOUSA FERREIRA**

Arquiteto e Urbanista

CAU:A248620-20



# GPM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA



## PROPOSTA DE PREÇOS

IGUATU - CEARÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE – CE,  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1

DATA DE ABERTURA: 17 DE OUTUBRO 2022 ÀS 09:00 HORAS

- Pela Presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta para **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, pelo valor global de R\$ 727.352,68 (setecentos e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) com prazo de execução conforme edital.**
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim pelo seu sócio Erlon Teixeira Mendonça, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº 200029163497 SSP-CE, CPF nº 002.095.803-05, representante legal desta empresa.
- Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
- Assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícias e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus Anexos.

Declaramos expressamente que no valor proposta estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive relacionados com materiais, equipamentos e mão-de-obra; carga, transporte, descarga e montagem; salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; tributos em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente para execução das obras e/ou serviços.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	2100 <sup>✓</sup>	R\$ 23,34	R\$ 49.014,00
2	PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA	M2	3300 <sup>✓</sup>	R\$ 19,00	R\$ 62.700,00
3	URBANISMO	M2	3000 <sup>✓</sup>	R\$ 4,44	R\$ 13.320,00
4	BARRAGEM DE TERRA	M3	65000 <sup>✓</sup>	R\$ 0,74	R\$ 48.100,00
5	BARRAGEM DE ALVENARIA DE PEDRA	M	500 <sup>✓</sup>	R\$ 31,13	R\$ 15.565,00
6	CÁLCULO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO	M3	20 <sup>✓</sup>	R\$ 582,66	R\$ 11.653,20
7	CÁLCULO ESTRUTURAL EM ESTRUTURA METÁLICA	M2	2000 <sup>✓</sup>	R\$ 14,60	R\$ 29.200,00
8	CÁLCULO ESTRUTURAL DE MURO DE CONTENÇÃO	M3	50 <sup>✓</sup>	R\$ 29,26	R\$ 1.463,00
9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	M2	700 <sup>✓</sup>	R\$ 7,57	R\$ 5.299,00
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	M2	700 <sup>✓</sup>	R\$ 6,39	R\$ 4.473,00
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	700 <sup>✓</sup>	R\$ 8,96	R\$ 6.272,00
12	TERRAPLANAGEM	M2	3500 <sup>✓</sup>	R\$ 0,98	R\$ 3.430,00
13	DRENAGEM	M	300 <sup>✓</sup>	R\$ 6,91	R\$ 2.073,00
14	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS / PRÉMOLDADO	M2	50000 <sup>✓</sup>	R\$ 1,21	R\$ 60.500,00

# GPM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA



15	PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO SOBRE BASE DE PEDRAS	M2	15000	R\$ 1,69	R\$ 25.350,00
16	REVESTIMENTO PRIMÁRIO PIÇARRA DE ESTRADAS VICINAIS	KM	50	R\$ 1.155,13	R\$ 57.756,50
17	CAPTAÇÃO ATÉ 50 L/s	UND	2	R\$ 547,93	R\$ 1.095,86
18	ADUÇÃO ATÉ 50 L/s	M	150	R\$ 3,58	R\$ 537,00
19	RESERVATÓRIOS ELEVADOS E APOIADOS ATÉ 50 m³	UND	2	R\$ 1.884,16	R\$ 3.768,32
20	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	M	10000	R\$ 4,59	R\$ 45.900,00
21	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO	M2	6000	R\$ 4,39	R\$ 26.340,00
22	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE VIAS URBANAS	KM	10	R\$ 1.828,75	R\$ 18.287,50
23	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE VIAS RURAIS	KM	50	R\$ 1.070,96	R\$ 53.548,00
24	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE BARRAGENS	Ha	50	R\$ 468,84	R\$ 23.442,00
25	REDE COLETORA	M	15000	R\$ 4,75	R\$ 71.250,00
26	LINHA DE RECALQUE	M	3000	R\$ 8,58	R\$ 25.740,00
27	ELEVATÓRIA DE ESGOTO	UND	8	R\$ 4.528,37	R\$ 36.226,96
28	PROJETO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	UND	1	R\$ 25.048,34	R\$ 25.048,34
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 727.352,68</b>

Erlon Teixeira Mendonça  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 002.095.803-05

## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços N° 2022.09.28.1.

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data da Abertura : 13 de dezembro de 2022  
Horário : 10:00 horas  
Local : Prefeitura Municipal de Várzea Alegre  
Endereço : Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Várzea Alegre - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, em sessão pública, nomeada pela Portaria n° 229/2022, de 07 de Novembro de 2022, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros Ícaro Bastos Batista, Bruno Bezerra Bastos e Ivanildo Oliveira Gonçalves, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem analisados as propostas comerciais das licitantes habilitadas referentes à Tomada de Preços n° 2022.09.28.1, cujo objeto supracitado, sendo elas **M PARNAIBA DE SOUZA, ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, GPM - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. Pontualmente às 10:00 horas, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o(a) Senhor Bruno Bezerra Bastos para secretariar a reunião. Fora destacado primeiramente que nenhum dos licitantes se fizera presente. Deu-se início a uma minuciosa análise por parte da Comissão junto a todas as propostas apresentadas, sendo realizada inclusive uma leitura em voz alta dos preços para que fosse confeccionado o mapa comparativo para se saber qual dos licitantes apresentaria a melhor proposta para a Administração. Feita a devida comparação constatou-se o seguinte resultado: a empresa **SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 590.702,74 (quinhentos e noventa mil setecentos e dois reais e setenta e quatro centavos). Proposta desclassificada: a empresa **M PARNAIBA DE SOUZA** apresentou a multiplicação do Item 07 errado. Em assim sendo, o Senhor Presidente recomenda que o presente certame seja adjudicado ao seu respectivo vencedor, informando ainda que, o presente julgamento deverá ser publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando, a contar desta data, ficará aberto o prazo legal para a interposição de possíveis recursos. Destacou-se também que, os envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes inabilitadas permaneceriam em poder da Comissão de Licitação até o seu devido resgate. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim, ..... Bruno Bezerra Bastos, que secretariei e pelos demais membros da Comissão.



## Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Ícaro Bastos Batista	
Membro	Bruno Bezerra Bastos	
Membro	Ivanildo Oliveira Gonçalves	

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO  
FASE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE - CONCORRÊNCIA Nº. 2022.09.02.1.** Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para reforma, ampliação e/ou adaptação da escola José Do Vale Arraes Feitosa e da creche do CAIC- Maria Yara De Brito Gonçalves no município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC convoca para que se faça presente na sessão pública de licitação, os representantes legais das empresas: Eletrocampo Serviços E Construções LTDA, CNPJ: 63.551.378/0001-01; S A Engenharia LTDA, CNPJ: 22.102.225/0001-91; Gr Maquinas Empreendimentos EIRELI ME, CNPJ: 21.868.248/0001-49; Clezinaldo S De Almeida Construções – ME, CNPJ: 22.575.652/0001-97; Construtora Justo Junior LTDA, CNPJ: 07.266.893/0001-60; Nordeste Construções E Infraestrutura LTDA EPP, CNPJ: 22.975.820/0001-31, e, ainda, convocamos os demais interessados em acompanharem o transcorrer da sessão pública, que acontecerá no dia 16 de Dezembro de 2022, às 09H:00M. (horário local). Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08H00MIN ÀS 14:00 Horas (horário local). **Crato-CE, em 14 de Dezembro de 2022. Valéria Do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SAF-CH002/22** – O Secretário de Administração, Finanças e Controladoria, Sr. JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM, torna público, que no próximo dia 16 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo os envelopes de CLASSIFICAÇÃO referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO SAF-CH002/2022, para CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO COMPLEMENTAR E CADASTRO DE RESERVA DE PERMISSIONÁRIOS DE USO DE BOXES NO MERCADO MUNICIPAL ANTONIO ENOQUE RODRIGUES TAVARES, EM NOVA RUSSAS/CE o qual se encontra a disposição de todos os interessados, no sítio eletrônico [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Nova Russas/CE, 14 de dezembro de 2022. JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM – Secretário de Administração, Finanças e Controladoria.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.** A Comissão de licitação torna público o resultado da fase de julgamento das propostas de preços referente a TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/2022, cujo objeto versa sobre a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SOLAR ETERNO, NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. EMPRESA VENCEDORA: PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 05.973.617/0001-07), tendo apresentado menor preço na importância de R\$ 636.351,31 (seiscentos e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos). Fica aberto o prazo recursal para estas empresas, na forma do artigo 109 I “b” da Lei de Licitações, a contar da publicação deste termo na imprensa oficial. A íntegra da sessão encontra-se a disposição dos interessados no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Nova Russas/CE, 14 de dezembro de 2022 – Ivina Guedes Bernardo de Aragão Martins – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/01/201022/SEINFRA.** Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo Originário: Tomada de preços Nº TP/01/201022/SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal que liga a localidade de descoberta à localidade de deserto no município de Guaraciaba Do Norte/CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante Ramilos Construções EIRELI – CNPJ Nº 09.060.561/0001-50 – Valor Global R\$ 115.532,87 (Cento quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos). – Data da Homologação/Adjudicação: 13/12/2022 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 – Secretário/Ordenador de Despesas Municipal: Antonio Edson Araújo pires. **Guaraciaba do Norte - CE, 13/12/2022. Antonio Edson Araújo Pires – Secretário/Ordenador de Despesas da - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, sendo o seguinte – a empresa SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 590.702,74 (quinhentos e noventa mil setecentos e dois reais e setenta e quatro centavos). Proposta Desclassificada: a empresa M PARNAIBA DE SOUZA apresentou a multiplicação do item 07 incorreta. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas. **Várzea Alegre/CE, 14 de dezembro de 2022. Ícaro Bastos Batista - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.11.28.01/PMI-SECES – LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2022.11.25.01-PMI/SECES – OBJETO:** Aquisição de equipamentos de projeção, que deverão compor parte do plano de trabalho referente ao Convênio Nº 104/2021, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Iguatu de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência de responsabilidade da Secretaria de Educação de Iguatu/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Art. 24 Inciso I. **CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA: RS COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA-ME,** com endereço na Rua Epitácio Pessoa, 316, Bairro: Centro, CEP 63.500-044, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34. **VALOR GLOBAL: R\$ 15.334,00** (Quinze Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de assinatura do contrato com Vigência até 28 de Novembro de 2023. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de Novembro de 2022. **SIGNATÁRIO:** Marluce Torquato Lima Gonçalves – Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior. **Iguatu-CE, 28 de Novembro de 2022.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – TOMADA DE PREÇO Nº TP-006/2021-SEINFRA** – A Prefeitura Municipal de Russas, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, torna público o Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato Nº 20211020.006-SEINFRA, decorrente da Tomada de Preço Nº TP-006/2021-SEINFRA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, passeio público e sinalização viária em diversas ruas no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. **CONTRATADA: V M LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ: 26.431.054/0001-03. **FINALIDADE DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, da lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O Aditivo foi assinado em 14 de Novembro de 2022. Tendo Vigência de 14 de Novembro de 2022 até 13 de Janeiro de 2023. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** Guilherme Cordeiro da Costa. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Julio Cesar Maia Farias. **Russas-CE, 14 de Novembro de 2022. Guilherme Cordeiro da Costa – Secretaria de infraestrutura e Serviços Urbanos.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021-SEINFRA** – O Secretário de Infraestrutura do Município de Crateús comunica aos interessados que o Contrato Nº 06.12.2021.01, oriundo da Tomada de Preços Nº 007/2021-SEINFRA, cujo **OBJETO:** é a Prestação de Serviços de Construção de Uma Praça na Localidade de Queimadas, junto a Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús – CE, teve seu **Prazo Prorrogado por 180 (Cento e Oitenta) dias,** no seu Segundo Termo Aditivo, com Vigência a partir de 01 de Dezembro de 2022, fixando seu **Novo Vencimento em 30 de Maio de 2023.** **CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura. **CONTRATADA: K. E. SOUSA SOARES CONSTRUÇOES.** **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Agileu de Melo Nunes. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Kaio Emanuel Sousa Soares. **Crateús-CE, 14 de Dezembro de 2022. Agileu de Melo Nunes – Secretário da Infraestrutura.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 SEDUC** – A Secretária Municipal da Educação do Município de Crateús comunica aos interessados que o Contrato Nº 19.07.2021.01 oriundo da Tomada de Preços Nº 002/2021 SEDUC, cujo **OBJETO** é Contratação de empresa para conclusão da obra da escola localizada no distrito da Lagoa das Pedras junto a Secretaria da Educação do Município de Crateús – CE, teve seu **Prazo Prorrogado por 90 (Noventa) dias** no seu Quinto Termo de Aditivo, com Vigência a partir de 12 de Outubro de 2022, fixando seu **Novo Vencimento em 10 de Janeiro de 2023.** **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADA: CONPATE ENGENHARIA LTDA - ME.** **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Luiza Aurélio Costa dos Santos Teixeira. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Luciano Carvalho Cidrão. **Crateús-CE, 14 de Dezembro de 2022. Luiza Aurélio Costa dos Santos Teixeira – Secretária Municipal da Educação.**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – **Aviso de Licitação. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. **09.12.01/2022-SEMEB. objeto:** aquisição de gêneros alimentícios (perceíveis e não perceíveis), destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, contemplados através do programa nacional de alimentação-PNAE, do município de Tabuleiro do Norte/CE, referente ao exercício de 2023. **tipo:** Menor Preço Por lote (com cota de exclusividade para ME/EPP) A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Abertura das propostas:** 28 de dezembro de 2022 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **Formalização de lances:** 28 de dezembro de 2022 as 09h00min (horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail [licitacao@tabuleironorte.ce.gov.br](mailto:licitacao@tabuleironorte.ce.gov.br)

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS –  
Pregoeira.

Publicado por:  
Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:3386B580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE ERRATA

Estado do Ceará - **aviso de errata.** A comissão de pregão da prefeitura municipal de Tabuleiro do Norte, torna público a **errata** ao edital do **pregão eletrônico nº. 25.11.01/2022 - SMAS**, publicado neste jornal no dia 07 de dezembro de 2022 **onde se lê:** no **lote único item 08 margarina** – seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes. a embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação. **leia-se:** **lote único item 08 - margarina com sal 250g** - óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal (2,5%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, vitamina A (1.500 u.i/ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de glicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: edta- cálcico dissódico, bht e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta - caroteno. não contém glúten. permanecem inalterados os demais itens do lote. maiores informações através do e-mail [licitacaotabuleiro@gmail.com](mailto:licitacaotabuleiro@gmail.com).

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS –  
Pregoeira.

Publicado por:  
Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:1F48F70E

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS  
AVISO DE JULGAMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS  
- TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1

**Aviso de Julgamento - Fase Proposta de Preços – Tomada de Preços nº 2022.09.28.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame

Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2022.09.28.1**, sendo o seguinte – a empresa **SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 590.702,74 (quinhentos e noventa mil setecentos e dois reais e setenta e quatro centavos). **Proposta Desclassificada:** a empresa **M PARNAIBA DE SOUZA** apresentou a multiplicação do item 07 incorreta. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sítio à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 14 de dezembro de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA  
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:FE4D577B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.12.09.1 - F.M.A.S

Extrato do Contrato Nº: 2022.12.09.1. Origem: Dispensa de Licitação Nº 2022.11.28.1 - Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho. Contratado: Clube Recreativo de Várzea Alegre-CE (CREVA). OBJETO: Locação de imóvel (piscina e espaço para eventos) destinado às atividades físicas, oficinas socioeducativas e eventos dos serviços (PAIF e SCFV) do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, através da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho do Município de Várzea Alegre – CE. Valor Mensal do Contrato: R\$ 3.550,00 (Três mil e quinhentos e cinquenta reais). Valor Total do Contrato: R\$ 42.600,00 (Quarenta e dois mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 11.01 - 08.242.0137.2.060.0000 . Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Vigência: 09/12/2023. Data da assinatura: 09 de Dezembro de 2022.

Várzea Alegre/CE, 09 de Dezembro de 2022.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO  
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:18D7F74A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA  
DE PREÇOS Nº 2022.08.16.1

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO.** Tomada de Preços nº 2022.08.16.1. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de reservatórios elevados, em comunidades rurais do Município de Várzea Alegre – CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa **BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, totalizando sua proposta no valor de R\$ 192.569,82 (cento e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Elonmarcos Candido Correia - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **Data da Homologação e Adjudicação:** 13 de Dezembro de 2022.

Várzea Alegre – CE, 13 de dezembro de 2022.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
Código Identificador:E2269F25



RECURSO INTERPOSTO

FASE PROPOSTAS DE PREÇOS

EMPRESA: M PARNAIBA DE SOUZA – ME

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1



**Maxuel Parnaíba**  
ENGENHARIA



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE/CE**

**Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 2022.09.28.1**

**M PARNAIBA DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 28.861.347/0001-48, com sede na Rua Edson Amaro de Souza, nº130, sala 1, Bairro Amaniutuba – Lavras da Mangabeira - CE, por intermédio de seu representante legal Maxuel Parnaíba de Souza, com CPF nº 605.418.893-38 vem a fim de interpor

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a tomada de preço Nº **2022.09.28.1**, que ensejou a inabilitação do Recorrente, conforme publicado no Diário Oficial do Estado D.O.E. série 3, nº 249, caderno 3/3, do dia 15 de dezembro de 2022, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

#### **I – DA TEMPESTIVIDADE**

Considerando que a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame, conforme expressamente indicado no edital, bem como o disposto no Art. 191 da Nova Lei de Licitações, o prazos e procedimentos previstos pela Lei 8.666/93 devem ser aplicados ao presente certame, especialmente no que se refere aos prazos processuais.

Desta forma, tendo em vista que nos termos do inciso I, do Art. 109 da Lei 8.666/93, cabe recurso administrativo no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Considerando que a decisão foi publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará em 15 de dezembro de 2022, o protocolo desta petição nesta data, 21/12/2022, demonstra, portanto, a tempestividade do presente recurso.



**Maxuel Parnaíba**  
ENGENHARIA



## II – DOS FATOS

O Recorrente credenciou -se no procedimento licitatório da Tomada de Preços Nº 2022.09.28.1, tendo apresentado a documentação comprobatória de sua capacidade para a execução do objeto licitado e proposta de preços, tendo sido, após a análise da primeira fase, considerado habilitado.

Após esta fase, o Recorrente passou pelo crivo e avaliação desta comissão quanto a análise das propostas de preço, situação em que obteve êxito por ter a menor proposta, mas foi inabilitada sob o fundamento de que este apresentou a multiplicação do item 7 de forma incorreta:

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO FASE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, sendo o seguinte - a empresa SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 590.702,74 (quinhentos e noventa mil setecentos e dois reais e setenta e quatro centavos). Proposta Desclassificada: a empresa M PARNAÍBA DE SOUZA apresentou a multiplicação do item 07 incorreta. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839 - 7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Várzea Alegre/CE, 14 de dezembro de 2022. Ícaro Bastos Batista - Presidente da Comissão de Licitação.

**Como se observa, sagrou-se vencedora da licitação a proposta no importe de R\$590.702,74, ao invés da proposta, mais vantajosa, no importe de R\$ 198.969,04, deste Recorrente, por simples erro formal de multiplicação que NÃO ALTERA O VALOR GLOBAL.**

Inconformado com a Decisão, vez que acredita que houve apenas um equívoco dos julgadores, este Recorrente suplica ao Presidente, bem como a saudosa Comissão de Licitação, pela reforma da decisão para considerar a Recorrente hábil a participar do certame licitatório, efetivando assim as normas legais vigentes e o justo procedimento licitatório conforme se demonstrará a seguir.

## II – DOS FUNDAMENTOS

Em atendimento ao disposto no item 5.13 do edital licitatório, a Comissão de Licitação evidenciou que a M PARNAÍBA DE SOUZA- ME apresentou o menor preço global no importe de **R\$ 198.969,04** (cento e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora

*Handwritten signature*



**Maxuel Parnaíba**  
ENGENHARIA



Porém, a Recorrente foi inabilitada por ter efetuado erro na multiplicação do item 7, situação em que passou a ser a vencedora a empresa SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA com o valor de **R\$590.702,74**.

Ocorre que esta decisão fere a legislação vigente, além de inúmeros princípios e preceitos administrativos e constitucionais, sem se falar ainda na jurisprudência pacífica vigente.

Em análise ao item 7, questionado e considerado a motivação para inabilitação do Recorrente, vê-se que este apenas apresentou um erro formal, pois ao invés de atribuir o valor unitário de R\$ 5,50, o recorrente errou na digitação e inseriu o valor de R\$ 5,00, porém o resultado da multiplicação foi considerado para o somatório resultante no valor global.

0007	Calculo Estrutural em Estrutura Metálica	M <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 5,00	R\$ 11.000,00
------	--	----------------	----------	-------------	------------------

Assim, como visto acima, é tão comprovado que foi um mero erro formal de digitação, que o Recorrente utilizou o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais para o somatório da proposta, pois era este o resultado correto. Ademais, saudososa comissão, é clarividente que a Recorrente sabe fazer um calculo básico, na verdade o que houve foi apenas um erro de digitação numérica que ao invés de ter digitado 5,50, digitou-se 5,00, O QUE É PERFEITAMENTE COMUM OCORRER POIS POSSUEM OS MESMOS CARACTERES.

Assim o resultado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), que FOI O RESULTADO DO ITEM:

0007	Calculo Estrutural em Estrutura Metálica	M <sup>2</sup>	2.000,00	R\$ 5,00	R\$ 11.000,00
------	--	----------------	----------	-------------	------------------

SOMADO COM OS DEMAIS ITENS resultou no valor global de R\$ 198.969,04 (cento e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), assim EM NADA AFETANDO O CERTAME.

Valor Total	R\$ 198.969,04
Valor Total da Proposta: R\$ 198.969,04 (Cento e noventa e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).	

Vale ressaltar que se considerássemos o valor de cinco reais e multiplicássemos por dois, tal como na tabela, o resultado seria 10.000,00 e não 11.000,00, a empresa teria o valor ainda menor e continuaria vencedora do certame.

Ainda não adentrando nos fundamentos legais e principiologicos desta questão, é importante mencionar que este Recorrente entende ser incompreensível que a Comissão leve em consideração este simples detalhe, quando o próprio edital nos trás planilha com erros também de multiplicação e digitação, senão vejamos:



**RECORTE DO EDITAL - fls. 61 e 62**

7.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total	VALOR TOTAL BEM ERROS DE CALCULO E DE DIGITAÇÃO	
0001	Projeto arquitetônico	M <sup>2</sup>	2.100	24,57	60.796,50	51.597,00	
0002	Projeto arquitetônico de reforma	M <sup>2</sup>	3.300	20,00	1.153,54	66.000,00	
0003	Urbanismo	M <sup>2</sup>	3.000	4,67	565,50	14.010,00	
0004	Barragem de Terra	M <sup>3</sup>	65.000	0,78	3.966,66	50.700,00	
0005	Barragem de Alvenaria de Pedra	M	500	32,77	48.300,00	16.385,00	
0006	Cálculo estrutural em concreto armado	M <sup>3</sup>	20	613,33	27.720,00	12.266,60	
0007	Cálculo estrutural em estrutura metálica	M <sup>2</sup>	2.000	15,37	19.250,00	30.740,00	
0008	Cálculo estrutural de muro de contenção	M <sup>3</sup>	50	30,80	56.366,50	1.540,00	
0009	Instalações hidráulicas	M <sup>2</sup>	700	7,97	24.676,00	5.579,00	
0010	Instalações sanitárias	M <sup>2</sup>	700	6,73	75.000,00	4.711,00	
0011	Instalações elétricas	M <sup>2</sup>	700	9,43	27.090,00	6.601,00	
0012	Terraplenagem	M <sup>2</sup>	3.500	1,03	38.133,60	3.605,00	
0013	Drenagem	M	300	7,27	26.366,67	2.181,00	
0014	Pavimentação em pedras / pré-moldado	M <sup>2</sup>	50.000	1,27	60.796,50	63.500,00	
0015	Pavimentação em asfalto sobre base de pedras	M <sup>2</sup>	15.000	1,78	1.153,54	26.700,00	
0016	Revestimento primário piçarra de estradas vicinais	Km	50	1.215,93	565,50	60.796,50	
0017	Captação até 50l/s	Und	2	576,77	3.966,66	1.153,54	
0018	Adução até 50l/s	M	150	3,77	48.300,00	565,50	
0019	Reservatórios elevados e apoiados até 50m <sup>3</sup>	Und	2	1.983,33	27.720,00	3.966,66	
0020	Rede de distribuição	M	10.000	4,83	19.250,00	48.300,00	
0021	Levantamento topográfico planialtimétrico	M <sup>2</sup>	6.000	4,62	56.366,50	27.720,0	
0022	Levantamento topográfico de Vias Urbanas	Km	10	1.925,00	24.676,00	19.250,00	
0023	Levantamento topográfico de Vias Rurais	Km	50	1.127,33	75.000,00	56.366,50	
0024	Levantamento topográfico planialtimétrico de barragens	Ha	50	493,52	27.090,00	24.676,00	
0025	Rede coletora	M	15.000	5,00	38.133,60	75.000,00	
0026	Linha de Recalque	M	3.000	9,03	26.366,67	27.090,00	
0027	Elevatória de esgoto	Und	8	4.766,70	60.796,50	38.133,60	
0028	Projeto de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos	Und	1	26.366,67	1.153,54	26.366,67	
					Valor Total	765.500,57	765.500,57

*Handwritten signature*



**Maxuel Parnaíba**  
ENGENHARIA

Impressionantemente, o edital nos traz uma planilha **com todos os resultados dos itens de forma errada!! Porém, compreende este Recorrente ter ocorrido um erro de digitação e formatação**, ainda que em cálculos muito básicos, como o do item 0028 - **1x26.366,67 = 1.153,54**. Porém, apesar dos erros, a licitação prosseguiu levando em consideração seu valor global.

Trata-se do mesmo erro enfrentado por este Recorrente, porém em quantidade de itens muito superiores e com caracteres muito divergentes. **NÃO FAZENDO SENTIDO ESTA SAUDOSA COMISSÃO LEVAR EM CONSIDERAÇÃO ALGO TÃO IRRELEVANTE QUANDO O PRÓPRIO EDITAL, O NASCER DO PROCESSO, VEM COM VÍCIOS DE MULTIPLICAÇÃO.**

Partindo neste momento para análise jurídica vigente, início explanando que o principal objetivo de um procedimento licitatório, como se sabe, é suprir demandas de serviços e bens no preço mais vantajoso possível. atendendo-se, desta forma, o **princípio do interesse público**. Impedir, portanto, que um licitante participe ou tenha o objeto licitatório adjudicado por meros erros formais, o chamado formalismo exacerbado, pode vir a impedir o cumprimento desta finalidade precípua da licitação.

A desclassificação da empresa licitante **deve ocorrer somente quando forem infringidos valores jurídicos relevantes**, de modo a comprometer os fins visados e não quando podem ser supridos de forma imediata e sem qualquer prejuízo aos demais participantes e à Administração Pública.

O afastamento de uma contratação mais vantajosa pelo simples fato de existir um erro formal, no caso acima, **constitui uma verdadeira violação à ordem jurídica, em especial aos princípios da competitividade, da economicidade e da razoabilidade e proporcionalidade, bem como da eficiência**, afastando-se uma contratação mais vantajosa e onerando os cofres públicos sem qualquer necessidade.

Neste caso, deixou-se de contratar o valor de R\$ 198.969,04 (cento e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos). para declarar vencedora uma empresa que ensejará uma despesa superior, **forindo os cofres públicos com a quantia de 391.733,70 A MAIS DE DIFERENÇA**, e pagando-se R\$590.702,74 ao invés de R\$ 198.969,04 (cento e noventa e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), **POR MERO ERRO DE DIGITAÇÃO QUE SEQUER ALTERA O VALOR GLOBAL.**

**Temos, assim, que um simples erro formal, passível de correção, por parte da licitante não pode ser motivo suficiente de desclassificação.** O Tribunal de Contas da União possui diversos Enunciados neste sentido:

*No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo. respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário)*

*Handwritten signature*





**Maxuel Parnaíba**  
ENGENHARIA



**A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto.** Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão 2546/2015-Plenário)

**Licitação. Julgamento. Erros materiais. É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.** (Acórdão 187/2014 Plenário - Representação, Relator Ministro Valmir Campelo)

**Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.** (Acórdão 1811/2014-Plenário)

**Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, não devem levar à desclassificação de licitante.** (Acórdão 2872/2010-Plenário)

Evidente, portanto, que um mero erro formal jamais pode ser argumento para a desclassificação de uma licitante, desde que seja um erro passível de correção e que não traga prejuízo aos demais licitantes e nem à Administração Pública.

Sob uma interpretação estritamente literal/gramatical, a Lei Geral de Licitações confere à comissão e também ao pregoeiro, visto que a regra se aplica subsidiariamente ao pregão, o direito de efetuar diligência para complementar a instrução do processo licitatório.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Ocorre, no entanto, que de acordo com o entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União, **o dispositivo legal não veicula uma simples discricionariedade ao gestor público, mas sim um verdadeiro dever de ação** nas situações em que a diligência se mostrar necessária e adequada.

*Handwritten signature*

1994

1995

1996

1997

1998

1999



**Maxuel Parnaíba**  
ENGENHARIA



É pacífico o entendimento do Tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Lei 8.666/1993, art. 43, §3º). É o sentido que se extrai do Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário, *in verbis*: "atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei".

O Tribunal de Contas da União tem se posicionado favoravelmente à utilização da diligência nos casos em que são identificados erros sanáveis na planilha de preços apresentadas pela empresa.

**Nessa linha de raciocínio, a Corte de Controle Federal tem admitido e até mesmo exigido que os órgãos/entidades promovam diligência com vistas a corrigir erros de natureza meramente formal, de modo a priorizar o menor preço. Essa retificação da planilha, por óbvio, não pode acarretar aumento no preço global da proposta.**

As omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não ensejam necessariamente a antecipada desclassificação das respectivas propostas, devendo a administração pública promover as adequadas diligências junto às licitantes para a devida correção das eventuais falhas, sem a alteração, contudo, do valor global originalmente proposto, em consonância, por exemplo, com os Acórdãos 2.546/2015, 1.811/2014 e 1.87/2014, do Plenário do TCU.

#### **Acórdão 830/2018 – Plenário**

Apesar das críticas que eventualmente possam ser feitas a esse posicionamento, o fato é que, na prática, o órgão/entidade licitante poderia ter um custo muito maior com determinada contratação por não ter efetuado a reconvocação da empresa para saneamento de uma falha no preenchimento da sua planilha.

**A construção da linha de interpretação adotada pelo TCU passa pela premissa de que não há inclusão de nova proposta quando feitas alterações e correções nas planilhas, pois esta deve ser considerada em relação ao preço total e não à composição desse valor, o que permitiria o saneamento de erros/falhas cometidas no preenchimento da planilha desde que não haja majoração do preço global, ou seja, sem qualquer mudança na proposta ofertada pela empresa.**

**Em síntese, para o TCU, o envio de nova planilha não representa nenhuma espécie de privilégio para a empresa, posto que o preço global não pode ser alterado, ou seja, não haverá mudança na classificação, mas apenas uma retificação no documento que discrimina a composição do preço oferecido pela licitante.**



**Maxuel Parnaíba**  
ENGENHARIA



Apesar de não haver um limite para a quantidade de diligências que podem ser realizadas, a comissão não pode exercer uma espécie de instância revisora da atividade empresarial. É obrigação da licitante e não da administração decidir como será corrigido o erro identificado sem acarretar, com essa retificação, novas falhas/vícios na planilha.

Em linhas gerais, portanto, a diligência funciona como um recurso indispensável para a comissão de licitação ou o pregoeiro aproveitarem boas propostas para a administração pública desde que os erros, falhas ou omissões identificadas em planilhas ou documentos apresentados possam ser sanados ou esclarecidos sem violação ao princípio da isonomia entre os licitantes. Não se trata de uma simples faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro poder-dever do gestor público, posto que não há discricionariedade para decidir fazer ou não a diligência, quando esta se mostrar cabível, sob pena de descartar uma boa proposta e, conseqüentemente, acarretar prejuízo econômico para o órgão/entidade contratante.

Além disso, no presente caso, a recorrente atendeu perfeitamente as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação regular e completa, ALÉM DE APRESENTAR UMA PROPOSTA ABSURDAMENTE MAIS VANTAJOSA para administração. O edital jamais informou que o erro formal E SIMPLES ensejaria a inabilitação, e desconsideraria todos os demais preceitos licitatórios. E AINDA QUE TIVESSE APRESENTADO SERIA UM EDITAL ATENTATÓRIO AOS PRECEITOS FUNDAMENTAIS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**É bem verdade que a legislação deve ser aplicada em sua uniformidade, promovendo igualdade e até mesmo evitando a fragilidade e o colapso nas normas e procedimentos jurídicos e administrativos.**

Não se pode permitir que por EXCESSO DE FORMALIDADE uma empresa qualificada, pois comprovou sua aptidão e com valor MUITO VANTAJOSO para a administração seja desclassificada por mera exigência intrínseca dos julgadores e não de toda a legislação, jurisprudência pacificada, bem como do edital, sendo essa conduta uma grave afronta ao princípio da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

### III – DO PEDIDO

**ISTO POSTO**, diante da plena comprovação de atendimento legal, principiológica e jurisprudencial, REQUER desta Digna Comissão de Licitação, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo:

Ao final, julgar totalmente **procedente o presente recurso**, a) permitindo que este recorrente sane o erro formal da planilha, pois trata-se de mero erro/detalhe irrelevante e/ou que pode ser suprido pela diligência autorizada por lei; b) que seja reconsiderada a decisão afirm de tornar vencedora a Recorrente, com a proposta global, menor, mais vantajosa e INALTERADA no importe de R\$ 198.969,04.



**Maxuel Parnaíba**  
ENGENHARIA

Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Várzea Alegre/CE, 21 de dezembro de 2022.

**Maxuel Parnaíba de Souza**  
**M Parnaíba de Souza – ME**  
**CNPJ: 28.861.347/0001-48**

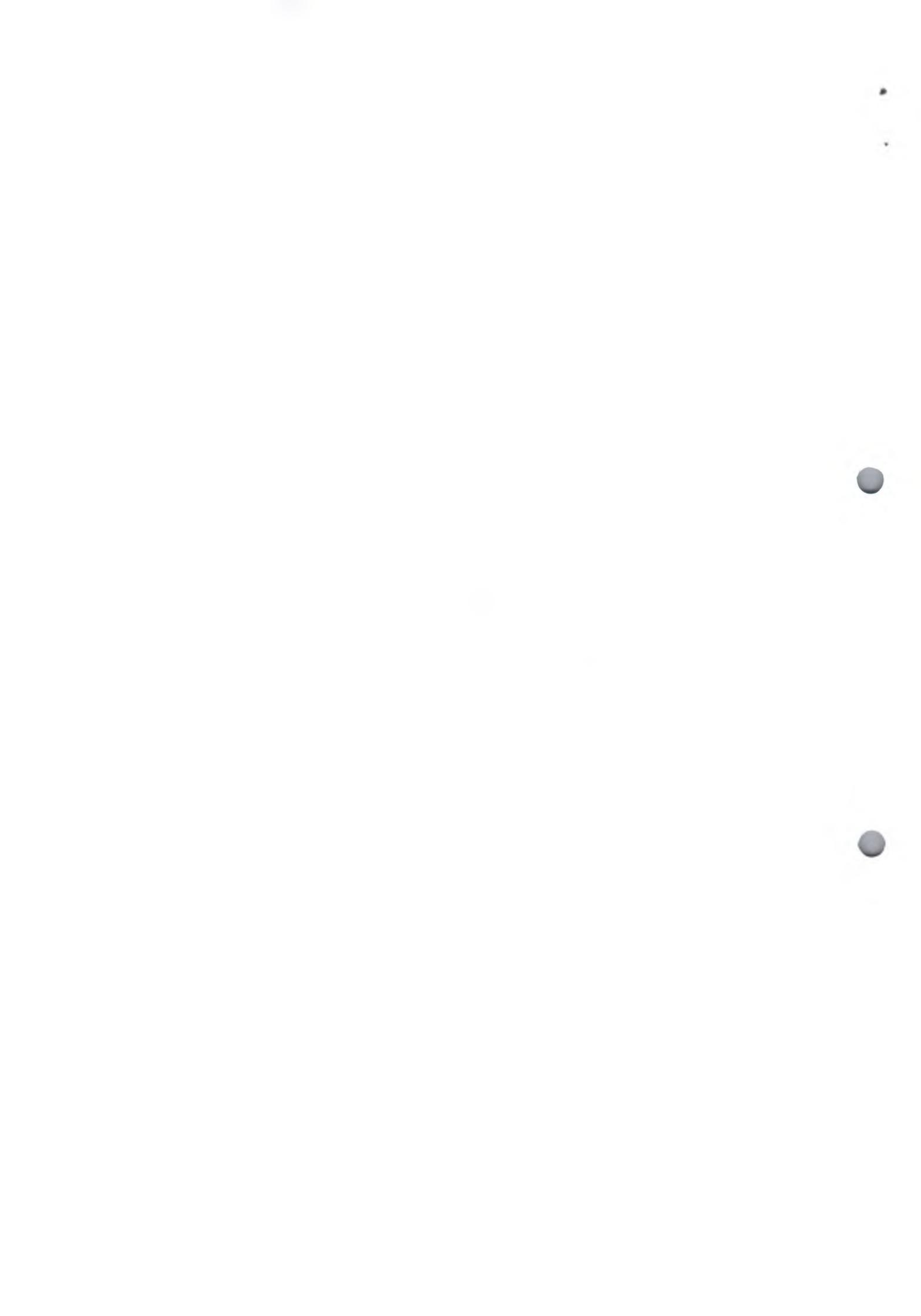
MAXUEL  
PARNAIBA  
DE SOUZA:  
60541889338

Digitally signed by MAXUEL PARNABA DE SOUZA with DN: cn=MAXUEL PARNABA DE SOUZA, o=MAXUEL PARNABA DE SOUZA, ou=MAXUEL PARNABA DE SOUZA, email=60541889338@maxuelparnaiba.com.br, c=BR

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO  
FASE PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1



**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes

**Código Identificador:**22E9A6F9**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº.313, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

Cessão de servidor público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 69, inciso IV, Art. 99, I, “d”;

**CONSIDERANDO** - o disposto no Convênio assinado entre o Município de Várzea Alegre/CE e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE;

**RESOLVE:**

**Art.1º- DECRETAR** a cessão do servidor(a) municipal **MARIA LUZIA DE FREITAS**, brasileira, casada, função Coordenadora do Posto DETRAN, matrícula funcional n.º 740, portador da RG n.º 2002015112730/SSP/CE e CPF n.º 579629793-72, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Várzea Alegre/CE, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a vigorar da assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará, em 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes

**Código Identificador:**41BDD0BF**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº.314, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.**

Cessão de servidor público municipal, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 69, inciso IV, Art. 99, I, “d”;

**CONSIDERANDO** - o disposto no Convênio assinado entre o Município de Várzea Alegre/CE e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE;

**RESOLVE:**

**Art.1º- DECRETAR** a cessão do servidor(a) municipal **FRANCISCO RICARDO GOMES DA SILVA**, função atendente do Posto DETRAN, matrícula funcional n.º 4348, portador do RG n.º 99029104601, SSPDS – CE, CPF n.º 022.853.253-12, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Várzea Alegre/CE, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a vigorar da assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.

**Art.2º-** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará, em 17 de janeiro de 2023.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes

**Código Identificador:**A1245AB1**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - FASE  
PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº  
2022.09.28.1**

**Aviso de Julgamento de Recursos Fase Propostas de Preços – Tomada de Preços nº 2022.09.28.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que diante do recurso administrativo da fase de habilitação, interposto pelo licitante **M PARNAIBA DE SOUZA-ME**, contra a decisão da Comissão de Licitação, que julgou a documentação da mencionada Tomada de Preços, valendo lembrar que nenhuma outra empresa apresentou contrarrazões no prazo concedido, cumprido assim os prazos processuais, considerando os argumentos de fato e de direito aduzidos, decido pela procedência do alegado nas razões recursais, no que pertine ao erro formal, com esteio no Princípio do Formalismo Moderado, no entanto, decidindo, por oportuno, após as diligências realizadas, pela desclassificação da proposta ofertada pela empresa **M PARNAIBA DE SOUZA-ME**, em razão da sua manifesta inexequibilidade. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 17 de janeiro de 2023.

**ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**

Jailson Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**F3043628**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS  
AVISO DE CONTRARRAZÕES - FASE HABILITAÇÃO -  
TOMADA DE PREÇO Nº 2022.10.31.1**

**Aviso de Contrarrazões.** O Presidente da CPL do Município de Várzea Alegre/CE, torna Público para conhecimento dos interessados que a Empresa: **CLESINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES**, interpôs recurso administrativo referente a Fase de Habilitação da **Tomada de Preços nº 2022.10.31.1**, ficando aberto o prazo para que as empresas participantes do processo cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reforma do Estádio Público Municipal o Juremal, no Município de Várzea Alegre - CE, **apresentem suas contrarrazões.** Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074.

Várzea Alegre/CE, 17 de Janeiro de 2023.

**ÍCARO BASTOS BATISTA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Jailson Rodrigues de Oliveira

**Código Identificador:**C3ACEEAC





**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 21.06.02/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA SEDE, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.0024.482.16.01.06 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 VALOR GLOBAL: R\$ 420.440,20 (QUATROCENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE CENTAVOS) PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. CONTRATADO: AF CONSTRUÇÃO EIRELI ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO AECINEY DIÓGENES ALMEIDA ASSINA PELA CONTRATANTE: CHARLES DE LIMA NUNES JAGUARIBE/CE, 18 DE JANEIRO DE 2023. CHARLES DE LIMA NUNES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1701.07/23-PE/ SESA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRÁFIA E SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE. DO TIPO: MENOR PREÇO. O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, TOMA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS, QUE DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2023 A 01 DE FEVEREIRO DE 2023 ATÉ ÀS 08H00MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA), ESTARÁ RECEBENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTES A ESTE PREGÃO, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.LICITACOES-E.COM.BR. A ABERTURA DAS PROPOSTAS ACONTECERÁ NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023. ÀS 08H30MIN. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) E O INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ A PARTIR DAS 10H00MIN DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023, (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL NA ÍNTEGRA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS PARA CONSULTA NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO, À AV. SÃO JOÃO, 75, BAIRRO CENTRO –SANTANA DO ACARAÚ - CE, NO LICITACOES-E: WWW.LICITACOES-E.COM.BR, ASSIM COMO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TCE-CE: HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES/. À COMISSÃO DE PREGÃO. SANTANA DO ACARAÚ/CE, 19 DE JANEIRO DE 2023. DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO PREGOEIRO MUNICIPAL**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS FASE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.09.28.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que diante do recurso administrativo da fase de habilitação, interposto pelo licitante: M PARNAIBA DE SOUZA-ME, contra a decisão da Comissão de Licitação, que julgou a documentação da mencionada Tomada de Preços, valendo lembrar que nenhuma outra empresa apresentou contrarrazões no prazo concedido, cumprido assim os prazos processuais, considerando os argumentos de fato e de direito aduzidos, decido pela procedência do alegado nas razões recursais, no que pertence ao erro formal, com esteio no Princípio do Formalismo Moderado, no entanto, decidindo, por oportuno, após as diligências realizadas, pela desclassificação da proposta ofertada pela empresa M PARNAIBA DE SOUZA-ME, em razão da sua manifesta inexecutabilidade. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacilio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Várzea Alegre/CE, 17 de janeiro de 2023. Elonmarcos Cândido Correia - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. Ivo de Oliveira Leal - Secretário Municipal de Saúde. Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino - Secretária Municipal de Assistência Social. Angela Maria Bernardino - Secretária Municipal de Educação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2022-TP – O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que após Análise dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços Nº 026/2022-TP, com fins à Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados para realizar acompanhamento mensal das informações utilizadas para o cálculo do índice de participação municipal, aplicado na distribuição da receita tributária do imposto sobre circulação de mercadoria e serviços - ICMS, de interesse da Secretaria de Finanças de Russas, apurou-se que a Empresa: GENTIL CONTROLES E SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA - ME, CNPJ : 04.267.004/0001-91, foi declarada **HABILITADA** e a empresa R & A ASSESSORIA CONTÁBIL,SERVIÇOS E INFORMÁTICA, CNPJ: 13.075.241/0001-41, foi declarada **INABILITADA**. A Ata da Sessão de Recebimento de Envelopes e Análise de Habilitação pode ser conferida no Portal do Tribunal do Estado do Ceará. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93. Não havendo intenção de recurso a Sessão de Abertura de Proposta, dar-se-á em 30 de Janeiro de 2023, às 09h no endereço da Comissão de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, bairro Centro, Russas/CE. Russas-CE, 18 de Janeiro de 2023. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 1201.01/2023-PMF/SRP/PE. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, inscrito no CNPJ Nº 14.657.813/0001-63. Empresas Detentoras: Fortim-Comércio e Serviços de Restaurante LTDA, CNPJ Nº 08.869.194/0001-78; Vencedora dos Itens: Item nº 01- R\$ 131.860,00 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais); Item nº 02 – R\$ 113.839,00 (Cento e treze mil, oitocentos e trinta e nove reais); Item nº 04 – R\$ 264.708,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oito reais; M C Barbosa Eventos e Serviços – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.868.264/0001-15; Vencedora dos Itens: Item nº 03 – R\$ 216.891,00 (Duzentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais); Item nº 05 – R\$ 325.080,00 (Trezentos e vinte e cinco mil e oitenta centavos). Prazo de Validade da Ata de RP: 12 (doze) meses a partir da Assinatura da Ata de RP. Processo de Licitação Pregão Eletrônico Nº 1212.01/2022 – PMF/SRP/PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços para fornecimento de refeições, lanches e coffee break para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Fortim – CE. Signatária: Telma Cesário de Araújo - Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; Diogo Araújo Barbosa - Repres. Legal da Empresa : Fortim-Comércio e Serviços de Restaurante LTDA; Michelle da Costa Barbosa - Repres. Legal da Empresa: M C Barbosa Eventos e Serviços – ME. Prefeitura de Fortim, 19 de Janeiro de 2023.**

\*\*\*\*\*

**CINTRA BRASIL - PARTICIPAÇÕES LTDA NIRE 23200964410 - CNPJ 05.397.389/0001-74 - Convocação para Reunião de Sócios Quotistas a ser Realizada em 27 de Janeiro de 2023 - Prezados Sócios, Aos 18 de janeiro de 2023, a administração da CINTRA BRASIL - PARTICIPAÇÕES LTDA (doravante referida como “Sociedade”), sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.397.389/0001-74, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE 23200964410, sediada na Rua Marcondes Pereira, nº 1271, loja 03, Dionísio Torres, CEP 60.135-222, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, vem pela presente convocá-los a participar da Reunião de Sócios que deverá ocorrer no dia 27 de janeiro de 2023, às 08:00 horas da manhã, na sede social da CINTRA BRASIL - PARTICIPAÇÕES LTDA, com vistas à discussão da ordem do dia abaixo descrita. Deliberar sobre: (i) a alteração do Contrato Social da Sociedade, de modo a modificar o seu objeto social com a inclusão da atividade imobiliária de compra e venda de imóveis próprios (CNAE 68.10-2-01); e (ii) a reclassificação dos ativos referentes aos imóveis de propriedade da Sociedade identificados no item “ii.1” abaixo, do ativo não circulante (conta contábil do ativo imobilizado) para o ativo circulante (conta contábil de estoque), de forma a compatibilizar o objeto social da empresa à finalidade de exploração dos ativos. (ii.1) 3 (três) glebas de empreendimento sito na Praia de Cumbuco, Município de Caucaia/CE, Brasil, todas do Ofício Privativo de Imóveis da Comarca de Caucaia/CE, que a seguir se identificam: **Gleba CP5** – Gleba com uma área total de 82.342,28 m<sup>2</sup>, cuja descrição e limites estão conforme a matrícula nº 29.277; **Gleba CL5** – Gleba com uma área total de 115.524,16 m<sup>2</sup>, cuja descrição e limites estão conforme a matrícula nº 37.567; e **Gleba C11** – Gleba com uma área total de 86.600,00 m<sup>2</sup>, cuja descrição e limites estão conforme a matrícula nº 24.189. Todas as matrículas mencionadas anteriormente são objeto do Ofício Privativo de Imóveis da Comarca de Caucaia/CE. Aqueles que não puderam participar de maneira presencial poderão optar pela participação por telefone ou videoconferência, sendo para esse último, necessário o encaminhando do endereço IP para conexão e o contato do responsável técnico. **CINTRA BRASIL – PARTICIPAÇÕES LTDA** - Paulo Jorge Santana Vicente Antunes - Sócio - Administrador.**

\*\*\*\*\*

**Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Abertura e Julgamento das Propostas Concorrência Pública Nº 2022.11.21.01 - SEDET. O Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados que a abertura dos envelopes das propostas do processo acima citado dar-se-á no dia 25/01/2023, às 14h, na sala da comissão de licitação, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a reforma da Antiga Estação Ferroviária de Quixadá para criação da estação tecnológica de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, tipo: menor preço global, empreitada no regime de execução indireta. Edmilson Mota Neto.**



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA totalizando o valor de R\$ 22.958,00(vinte e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, 20 de janeiro de 2023.



.....  
*Ivo de Oliveira Leal*  
*Ordenador de Despesas*  
*Secretaria Municipal de Saúde*

Estado do Ceará  
Prefeitura de Várzea Alegre

**AVISO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO.** Tomada de Preços nº 2022.09.28.1.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 22.958,00(vinte e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Data da Homologação:** 20 de janeiro de 2023. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas da Secretária de Saúde.

Várzea Alegre – CE, 20 de janeiro de 2023.



IVO DE OLIVEIRA LEAL  
Secretário Municipal de Saúde



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA totalizando o valor de R\$ 65.756,00 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, 20 de janeiro de 2023.

.....  
*Angela Maria Bernadino*  
*Ordenadora de Despesas*  
*Secretaria Municipal de Educação*



Estado do Ceará  
Prefeitura de Várzea Alegre

**AVISO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICACÃO.** Tomada de Preços nº 2022.09.28.1.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 65.756,00 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Data da Homologação:** 20 de janeiro de 2023. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Angela Maria Bernadino - Ordenadora de Despesas da Secretária de Educação.

Várzea Alegre – CE, 20 de janeiro de 2023.

ANGELA MARIA BERNADINO  
Secretária Municipal de Educação



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA totalizando o valor de R\$ 12.178,00(doze mil cento e setenta e oito reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, 20 de janeiro de 2023.

.....  
*Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino*  
*Ordenadora de Despesas*  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*

Estado do Ceará  
Prefeitura de Várzea Alegre



**AVISO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICAÇÃO.** Tomada de Preços nº 2022.09.28.1.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 12.178,00(doze mil cento e setenta e oito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Data da Homologação:** 20 de janeiro de 2023. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor. Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino - Ordenadora de Despesas da Secretária de Assistência Social.

Várzea Alegre – CE, 20 de janeiro de 2023.

  
SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO  
Secretária Municipal de Assistência Social



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA totalizando o valor de R\$ 489.810,70 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e dez reais e setenta centavos), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

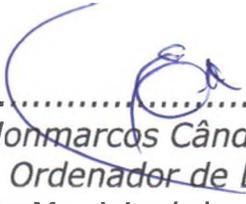
Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre - CE, 20 de janeiro de 2023.

.....  
  
*Elonmarcos Cândido Correia*  
*Ordenador de Despesas*  
*Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo*



Estado do Ceará  
Prefeitura de Várzea Alegre



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.** Tomada de Preços nº 2022.09.28.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 489.810,70 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e dez reais e setenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. **Data da Homologação:** 20 de janeiro de 2023. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudio o seu objeto ao respectivo vencedor. Elonmarcos Cândido Correia - Ordenador de Despesas da Secretária de Obras e Urbanismo.

Várzea Alegre – CE, 20 de janeiro de 2023.

  
ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**CONTRATO Nº 2023.01.23.1**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Sousa Projetos e Serviços, para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Elonmarcos Candido Correia, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Antônio Alves de Lima, Bairro Centro, Várzea Alegre - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.950.908/0001-76, neste ato representada por Francisco Hugo de Sousa Ferreira, portador do CPF nº 054.026.673-65, apenas denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Elonmarcos Candido Correia, Ordenador da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
001	Projeto arquitetônico	M2	1000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
002	Projeto arquitetônico de reforma	M2	500	R\$ 15,40	R\$ 7.700,00
003	Urbanismo	M2	3000	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
004	Barragem de Terra	M3	65000	R\$ 0,60	R\$ 39.000,00
005	Barragem de Alvenaria de Pedra	M	500	R\$ 25,23	R\$ 12.615,00
006	Cálculo estrutural em concreto armado	M3	10	R\$ 472,26	R\$ 4.722,60
007	Cálculo estrutural em estrutura metálica	M2	500	R\$ 11,83	R\$ 5.915,00
008	Cálculo estrutural de muro de contenção	M3	30	R\$ 23,72	R\$ 711,6



009	Instalações hidráulicas	M2	200	R\$ 6,14	R\$ 1.228,00
010	Instalações sanitárias	M2	200	R\$ 5,18	R\$ 1.036,00
011	Instalações elétricas	M2	200	R\$ 7,26	R\$ 1.452,00
012	Terraplenagem	M2	2500	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00
013	Drenagem	M	250	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
014	Pavimentação em pedras / pré-moldado	M2	50000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
015	Pavimentação em asfalto sobre base de pedras	M2	15000	R\$ 1,37	R\$ 20.550,00
016	Revestimento primário piçarra de estradas vicinais	KM	50	R\$ 936,27	R\$ 46.813,50
017	Captação até 50l/s	UND	2	R\$ 444,00	R\$ 888,00
018	Adução até 50l/s	M	150	R\$ 2,90	R\$ 435,00
019	Reservatórios elevados e apoiados até 50m <sup>3</sup>	UND	2	R\$ 1.527,16	R\$ 3.054,32
020	Rede de distribuição	M	10000	R\$ 3,72	R\$ 37.200,00
021	Levantamento topográfico planialtimétrico	M2	5000	R\$ 3,56	R\$ 17.800,00
022	Levantamento topográfico de Vias Urbanas	KM	10	R\$ 1.482,25	R\$ 14.822,50
023	Levantamento topográfico de Vias Rurais	KM	50	R\$ 868,04	R\$ 43.402,000
024	Levantamento topográfico planialtimétrico de barragens	Ha	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
025	Rede coletora	M	15000	R\$ 3,85	R\$ 57.750,00
026	Linha de Recalque	M	3000	R\$ 6,95	R\$ 20.850,00
027	Elevatória de esgoto	UND	8	R\$ 3.670,36	R\$ 29.362,88
028	Projeto de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos	UND	1	R\$ 20.302,34	R\$ 20.302,34
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 489.810,70</b>



### CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 489.810,70 (Quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e dez reais e setenta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda,

Rua Regina de Carvalho, 485 - Centro - CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE

“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	15.122.0036.2.074.0000	3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência/Projeto Básico, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**8.6 -** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

**9.1 -** É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1 -** O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2 -** A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3 -** A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1 -** advertência;

**10.3.2 -** suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3 -** impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4 -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1 -** A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2 -** Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3 -** Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1 -** Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1 -** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1 -** Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2 -** Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3 -** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante



aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre – CE, 23 de janeiro de 2023.

ELONMARCOS CANDIDO CORREIA  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
**CONTRATANTE**

SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 37.950.908/0001-76  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. ..... CPF 919.304.223.49

2. ..... CPF 005.135.963.98

**CONTRATO Nº 2023.01.23.2**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e Sousa Projetos e Serviços, para o fim que nele se declara.



O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 10.237.604/0001-00, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Ivo de Oliveira Leal, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Antônio Alves de Lima, Bairro Centro, Várzea Alegre - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.950.908/0001-76, neste ato representada por Francisco Hugo de Sousa Ferreira, portador do CPF nº 054.026.673-65, apenas denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Ivo de Oliveira Leal, Ordenador da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem por objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Projeto arquitetônico	M2	300	R\$ 19,000	R\$ 5.700,00
0002	Projeto arquitetônico de reforma	M2	1000	R\$ 15,400	R\$15.400,00
0003	Instalações hidráulicas	M2	100	R\$ 6,140	R\$ 614,00
0004	Instalações sanitárias	M2	100	R\$ 5,180	R\$ 518,00
0005	Instalações elétricas	M2	100	R\$ 7,260	R\$ 726,00
Valor Total					<b>R\$ 22.958,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 22.958,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais)

**3.2** - O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração



do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39 00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência/Projeto Básico, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos



pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

**8.5** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**8.6** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

**9.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;  
12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre – CE, 23 de janeiro de 2023.



.....  
IVO DE OLIVEIRA LEAL  
Secretaria Municipal de Saúde  
CONTRATANTE



.....  
SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 37.950.908/0001-76  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  ..... CPF. 949.304.223-49

2.  ..... CPF. 005.135.963-48

**CONTRATO Nº 2023.01.23.3**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e Sousa Projetos e Serviços, para o fim que nele se declara.

O Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: nº 31.014.354/0001-19, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Angela Maria Bernadino, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Antônio Alves de Lima, Bairro Centro, Várzea Alegre - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.950.908/0001-76, neste ato representada por Francisco Hugo de Sousa Ferreira, portador do CPF nº 054.026.673-65, apenas denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Ivo de Oliveira Leal, Ordenador da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse de Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Projeto arquitetônico	M2	500	R\$ 19,000	R\$ 9.500,00
0002	Projeto arquitetônico de reforma	M2	1500	R\$ 15,400	R\$ 23.100,00
0003	Cálculo estrutural em concreto armado	M3	10	R\$ 472,260	R\$ 4.722,60
0004	Cálculo estrutural em estrutura metálica	M2	1500	R\$ 11,830	R\$ 17.745,00
0005	Cálculo estrutural de muro de contenção	M3	20	R\$ 23,720	R\$ 474,40
0006	Instalações hidráulicas	M2	300	R\$ 6,140	R\$ 1.842,00
0007	Instalações sanitárias	M2	300	R\$ 5,180	R\$ 1.554,00
0008	Instalações elétricas	M2	300	R\$ 7,260	R\$ 2.178,00
0009	Terraplenagem	M2	1000	R\$ 0,800	R\$ 800,00
0010	Drenagem	M	50	R\$ 5,600	R\$ 280,00
0011	Levantamento topográfico planialtimétrico	M2	1000	R\$ 3,560	R\$ 3.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 65.756,00</b>

## CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 65.756,00 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais)

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração

do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.





7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência/Projeto Básico, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos

pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.



**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

**12.2.4** - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.



Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre – CE, 23 de janeiro de 2023.

ANGELA MARIA BERNADINO  
Secretaria Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 37.950.908/0001-76  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Eder Vieira Sotero ..... CPF 919.304.223-49
2. Duodécima Maria da Silva ..... CPF 005.135.963-48





## CONTRATO Nº 2023.01.25.1



Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e Sousa Projetos e Serviços, para o fim que nele se declara.

O **Município de Várzea Alegre**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, inscrita no CNPJ: nº 14.381.482/0001-81, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Antônio Alves de Lima, Bairro Centro, Várzea Alegre - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.950.908/0001-76, neste ato representada por Francisco Hugo de Sousa Ferreira, portador do CPF nº 054.026.673-65, apenas denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.09.28.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Elonmarcos Candido Correia, Ordenador da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura, urbanismo e engenharia de interesse das Secretarias Municipais de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Projeto arquitetônico	M2	300	R\$ 19,000	R\$ 5.700,00
0002	Projeto arquitetônico de reforma	M2	300	R\$ 15,400	R\$ 4.620,00
0003	Instalações hidráulicas	M2	100	R\$ 6,140	R\$ 614,00
0004	Instalações sanitárias	M2	100	R\$ 5,180	R\$ 518,00
0005	Instalações elétricas	M2	100	R\$ 7,260	R\$ 726,00
Valor Total					R\$ 12.178,00

### CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 12.178,00 (doze mil cento e setenta e oito reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

*Syene*



3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência/Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência/Projeto Básico, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.



**8.5** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**8.6** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.



### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

**9.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

*Guene*

*[Handwritten signature]*

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Várzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre – CE, 25 de janeiro de 2023.

.....  
SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho  
**CONTRATANTE**

.....  
SOUSA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 37.950.908/0001-76  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. ..... CPF. 917.304.223-49  
2. ..... CPF. 005.135.963-48